



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 14.784, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre permissão de uso de espaço público, a título precário, mediante contrapartida social, ao Circo Escola Picadeiro SPADONI

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a história circense no Brasil, que remonta ao século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro e, considerando a obrigação do poder público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense;

CONSIDERANDO que em seus 41 anos de existência, o Circo Escola Spadoni permaneceu por 24 anos na Av. Cidade Jardim/SP e, desde o ano de 2008 encontra-se em Osasco, na área externa da sede da Secretaria de Cultura;

CONSIDERANDO que o Circo Spadoni iniciou uma brilhante trajetória formando e projetando jovens para o mercado de trabalho, apoiado pela grande capacidade do circense e criador do Circo Spadoni, Sr. José Wilson Moura Leite, atualmente administrado por Alessandra R. Nunes Leite, agregando à arte circense, o teatro e a dança e, por fim,

CONSIDERANDO a vontade pública de que o Circo Escola Picadeiro Spadoni permaneça com suas atividades circenses neste Município,



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso para o Circo Escola Picadeiro Spadoni, inscrito no CNPJ sob nº 10.228.241/0001-46, com endereço administrativo na Rua Gian Paolo Cima, 18, Vila Renato, São Paulo - Capital, de uma parte de área pública, localizada na Av. Visconde de Nova Granada, 513, Osasco - SP, ao lado do Centro de Eventos Pedro Bortolosso, para funcionamento exclusivo de suas atividades.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é de caráter precaríssimo e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Municipal, sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização ou retenção de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A presente permissão fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários e do local, que são de inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de:

a) ser dada à área destinação diversa da prevista neste Decreto;

b) descumprimento pela permissionária dos encargos que lhe são estabelecidos;

c) interesse devidamente justificado da Administração.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Parágrafo único. Revogada a permissão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

Art. 5º O permissionário assinará, junto à Procuradoria-Geral do Município, Termo de Permissão, pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos, bem como as contrapartidas definidas nos autos do Processo Administrativo nº 2166/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 18 de agosto de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito

DECRETO N.º 14.785, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. III do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	2.100.000,00		3319

TOTAL **2.100.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
01.09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares	01.110.0000	1.731.342,92		1525
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
01.30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
01.30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF				
01.30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência	01.110.0000	368.657,08		4055
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TOTAL			2.100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de agosto de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

COMUNICADO

Assunto: Informe sobre alteração de representante da Secretaria de Cultura perante o Conselho.

Foi realizada solicitação de pronunciamento para a **Secretaria de Cultura** quanto às indicações dos conselheiros que a representam perante o Conselho, em razão da exoneração, a pedido, da servidora Tais Alice Coelho, conforme Portaria nº 3761/25, publicada no IOMO nº 2878.

Em resposta o Sr. Secretário Marcelo da Silva, pelo protocolo digital ao Ofício nº 202503142324, datado de 11 de agosto de 2025, indicou como **Conselheira Suplente a servidora Jaqueline Silva Gomes Medeiros**, matrícula 203322, e manteve sua anterior indicação para Conselheiro Titular.

Diante do exposto, a informação fornecida se faz necessária e pertinente sobre a recente atualização de conselheiro.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane

Biênio 2024/2026

**RESUMO DAS PORTARIAS****20.08.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 3887/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDREA REGINA DE SOUZA, 190.993 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO, do (a) Gabinete do Prefeito.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3918/25 - EXONERAR, A PEDIDO, EDUARDO HENRIQUE MORAES SANTOS, 195.385 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - da Secretaria de Assistência Social.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3919/25 - EXONERAR, A PEDIDO, EVERSON LUIZ DURÃES RANGEL, 202.546 do cargo de provimento efetivo de **AGENTE FISCAL POSTURA ABASTECIMENTO - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3933/25 - EXONERAR, CINTIA APARECIDA MEIRELES DO NASCIMENTO, 24.661.263-0 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO - da Secretaria de Habitação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 3920 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	CPF
33	CECILIA MARANHO ALVES	401*****65
34	JESSICA TALITA CARNEIRO	922*****31

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3921 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
78	MARCIA MENGHUI DE LIMA	101*****00
79	ANA CAROLINA MOREIRA	319*****28
81	ADRIANO SILVA CARDOSO	412*****00
82	MARCOS DE MOURA LEAL	179*****07
86	MARIA GISELE LOPES SILLER	111*****80
87	WELLINGTON PIMENTEL DE OLIVEIRA SOUZA	344*****63

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3922 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
5º PCD	LUCIA APARECIDA NEVES DE SOUSA	171*****84

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3923 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar n° 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
90	GABRIEL COSTA LEDO BARBOZA	502*****79
91	LETICIA KETLINY PORTO DE MATTOS	450*****55
92	RAFAEL LARANJEIRA DA SILVA	366*****44

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3928/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RODRIGO AUGUSTO BATISTA LOPES, RG. 21.150.388-5**, para exercer **RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO (DIRETOR TÉCNICO E DIRETOR CLÍNICO - POLICLINICA NORTE)**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3929/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ AMANDO MOTA, RG. 57.480.29-1**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO (DIRETOR TÉCNICO E DIRETOR CLÍNICO - POLICÍNICA NORTE)**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3930/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO ARAF, RG. 9944229**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO ORTOPEDIA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3931/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDIO ROBERTO MARANTES, RG. 13.775.558-2**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO OFTALMOLOGIA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3932/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIO LUIZ PRIORI, RG. 1301569-1**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO CIRURGIA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3934/25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDRE DA SILVA SANTOS, RG. 257883873**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 3924 / 2025 - DESIGNAR o Senhor **JUSTINO SANTOS – MATRÍCULA 195.560**, **Secretário Adjunto de Administração**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Administração**, durante o período de férias do titular, a partir de **29/09/2025** a **13/10/2025**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3925 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **JANAÍNA FARIAS DE SOUZA FERREIRA**, matricula **95.904**, para participar do evento “**1º ESCOLA BRASILEIRA DE PENSAMENTO DECOLONIAL: DESAPRENDIZAGEM DO LEGADO RACISTA EM TERRITÓRIOS AMEFRICANOS – 100 ANOS DE FRANTZ FANON E 90 DE LÉLIA GONZALES**”, na cidade de Salvador / BA, no período de **25/08/2025** a **30/08/2025**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3926 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **DENISE DE FATIMA RIGHI DE LIMA – MATRÍCULA 96.811**, para participar com árbitra do “**CBI – CAMPEONATO BRASEILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA – CATEGORIA ADULTO E INFANTIL**”, na cidade de Recife / PE, no período de **31/08/2025** a **08/09/2025**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3927 / 2025 - NOMEAR "Autoridade Sanitária", os servidores relacionados, nos termos do que dispõe o artigo 96 §, parágrafo 3º da lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, e lei complementar 401 de 13 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE SANITÁRIA

DVS - Departamento de Vigilância em Saúde

Matrícula: 27.844

Ademar Mendes de Lima

Diretor do Depto de Vigilância em Saúde

Credencial: 35.844-3

Gerência de Vigilância Sanitária

Matrícula: 64.095

Ricardo Philippe Rahhal

Gerente de Vigilância Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.640-2

Matrícula: 12.034

Anderson Carnaúba - Biólogo

Autoridade Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.120-2

Matrícula: 196.272

Brunna Pereira Saragiotto - Médico Veterinário

Autoridade Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.272-2

Matrícula: 33.838

Ceila Hoelz Colla El Gabry - Médico Veterinário

Autoridade Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.338-2

Matrícula: 91.007

Edmar Carias Lessa - Enfermeiro Sanitarista

Autoridade Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.007-2

Matrícula: 27.865

Edna Rachel Burgos da Silva - Agente Fiscal Sanitário IV Classe

Autoridade Sanitária GT/VISA

Credencial: 35.865-3

Matrícula: 81.217 / 129.807
Eduardo Alves - Nutricionista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.812-2

Matrícula: 91.415
Elaine Salvestrin Spicciati - Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.914-2

Matrícula: 151.608 / 181.564
Everaldo Mariano da Conceição - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.151-2

Matrícula: 196.200
Gabriela Medeiros Franco Borges – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.200-2

Matrícula: 181.752
Gabriela Nascimento de Azevedo Asaeda - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.752-2

Matrícula: 27.866
Gilson Pereira da Silva - Agente Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.866-3

Matrícula: 31.848
Gilze Elaine Leôncio - Agente Fiscal Sanitário V Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.848-3

Matrícula: 100.840
Gisele Ramos Tambara Alba - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.100-2
Matrícula: 196.316

Isadora Paschoaloni de Freitas - Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.316-2
Matrícula: 151.676

João Lo Turco - Engenheiro Civil
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.516-2

Matrícula: 178.149
José Paulo Leandro Silva - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.149-2

Matrícula: 151.958
Juliana Alves Aragão - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.519-2

Matrícula: 196.912
Juliana dos Santos Tessaro - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.912-2

Matrícula: 174.250 / 195.484
Juscelino Isidoro Franco Bazílio - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.174-2

Matrícula: 188.665
Lia Midori Straceri Rosa - Enfermeira
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.665-2

Matrícula: 27.847
Lilia de Paula Faria - Agente Fiscal Sanitário V Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.847-3

Matrícula: 36.776
Maria Aparecida Bernardes de Oliveira
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.367-2

Matrícula: 12.375
Maria Aparecida Ribeiro Antunes Oliveira - Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.123-2
Matrícula: 31.934

Maria de Lourdes Campos Freitas - Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.934-2

Matrícula: 67.681 / 198.940
Maria Inez de Lima Fatia - Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.676-2

Matrícula: 128.814
Mônica Andrade Tobias Maciel - Assistente Social
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.128-2

Matrícula: 33.744
Nadia Husni Majid Lippelt - Dentista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.744-2

Matrícula: 74.744
Natalícia Maria de Jesus - Enfermeira
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.747-2

Matrícula: 176.808
Orlando Francisco de Moura - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.808-2

Matrícula: 181.686
Patrícia Campacci Rasquinho - Enfermeira Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.181-2

Matrícula: 91.417
Rogério Yajima - Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.417-2

Matrícula: 32.430
Rômulo Caetano Mendes - Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.430-2

Matrícula: 196.197
Sandra Ferreira Lopes – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.197-2

Matrícula: 27.946
Wilson Roberto Ribeiro de Novaes - Agente Fiscal Sanitário III Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.946-3

Gerência de Controle de Zoonoses e Combate a Endemias

Matrícula: 196.834
Carolina Maria Korosi - Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/CCZ
Credencial: 35.834-2

Matrícula: 196.915
Débora Nunes de Souza - Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/CCZ
Credencial: 35.915-2

Matrícula: 26.123
Elaine Benedeti - Supervisor de Apoio Administrativo
Autoridade Sanitária GT/CCZ
Credencial: 35.612-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos 25 de julho do ano em curso, por um período de 6 meses.

PORTRARIA N° 3935/ 2025 - TORNA NULA a portaria 3867/2025, publicadas em 08 de agosto do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3892 / 2025, publicada em 15 de agosto do ano em curso, leia-se: “DISPENSAR DO PONTO o servidor CARLOS EDUARDO GONÇALVES, matrícula – 196.668, para do “EVENTO MUNDIAL DA WBCE”, na cidade de Seul – Coreia do Sul, no período de 03/08/2025 a 10/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3897 / 2025, publicada em 15 de agosto do ano em curso, leia-se: - “Constituir a comissão para estudos da alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco, que será composta pelos seguintes membros:

Pela Secretaria de Educação

José Vitor Batista
Alessandra Bianca Cornaglia
Maria das Graças Freire
Vera Lúcia Navas Hammoud

Pela Secretaria de Planejamento e Gestão

Luciana de Oliveira Santos Raimundo
Elisa Borri Vidal

Pela Secretaria de Administração

Carina Daniel Basso
Gilmara Jania Ferreira R. da Cruz

Pela Procuradoria Geral do Município

Bárbara Sorgi Campiolo
Celisa Harumi F. Crepaldi

Pela Secretaria de Finanças

Diego Muniz Barcela
Rafael Nunes Pedrosa

Pelo SINTRASP (Sindicato dos Servidores de Osasco e Cotia)

Marta da Silva Barreto
Jesse de Castro Moraes

Pelo IPMO (Instituto de Previdência do Município de Osasco)

Fabrício Santiago de Gois Araújo
Edna Bazan

Pela APÓS (Associação dos Professores de Osasco)

Luciana Campos Bessa
Renata Collhado

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3900 /25, publicada em 15 de agosto do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) JOAO EDUARDO DE CARVALHO PELLEGRINO, RG. 33.389.446-7, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ORGANIZACAO DO SISTEMA B E RESPONSABILIDADE SOCIAL, da (do) SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 02.170/2024; Termo de Aditamento nº 178/2025 ao Contrato nº 078/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 078/2024, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 18 de setembro de 2025, cujo objeto é a locação de aparelho de ventilação não invasiva no tipo BIPAP, para continuidade do atendimento ao paciente, Senhor NOAH SANTOS ALVES CARNEIRO, considerando a manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 236 e 280/281, Proposta Atualizada às fls. 243/244, Concordância da CONTRATADA à fl. 248 e Despacho de Autorização da Secretaria de Saúde em exercício à fl. 277; valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais; e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 15.638/2023; Termo de Aditamento nº 180/2025 ao Contrato nº 094/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 094/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de agosto de 2025, cujo objeto é a Locação de aparelho de ventilação não invasiva do tipo BIPAP para atender ao paciente Senhor KENJI MOURA SAKAI, conforme manifestação da Secretaria de Saúde de fls. 249 e 292 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário de Saúde à fl. 290; valor: R\$ 14.964,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e quatro reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 00.831/2025; Contrato nº 060/2025; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **NDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. - EPP.**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Lourenço Belloli, nº 1.519, Parque Industrial Mazzei, Osasco/SP, onde está instalado o Arquivo Geral do Município, de acordo o Termo de Concordância da Locadora à fl. 97, Parecer Jurídico às fls. 107/111 e despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 117; valor mensal: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil) reais; e vigência: 60 (sessenta) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 050/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502022009** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 192.024**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, violando o artigo 3º, incisos II, III, IV, VIII, XII, XV, XVI e artigo 4º, incisos III e XII, enquadrando-se no artigo 17, inciso III, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA Nº 051/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502022319** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 158.387**, por praticar insubordinação grave em serviço, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, V, XI, XII, XIV, XVI e artigo 4º, incisos III, VI e XII, enquadrando-se no artigo 17, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 19 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 074/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 21765/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 084/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 24.076/2022**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 085/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01.363/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 086/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 14.723/2018**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 087/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01.070/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 088/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 25.665/2022**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 089/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 08.374/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 090/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 02.499/2024**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 091/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 03.143/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 092/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 17.433/2022**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 093/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01.364/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 094/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 425/2019**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 095/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 50/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 096/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01.901/2024**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 097/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 01.381/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 098/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 24.242/2022**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 099/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 602/2024**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 100/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 17.722/2019**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 101/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 10.515/2020**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 102/2025

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 19.742/2022**; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de agosto de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Cláudio Monteiro Jr. Secretário de Administração.

RG:17. 971.738-8 e CPF:068.243.278-40 declaro para os fins que possuo os seguintes bens.

- 50% DO IMÓVEL NA RUA GAGO COUTINHO Nº 31 – VILA YARA – OSASCO /SP.
- IMÓVEL NA RUA MANOEL RAPHAEL DE CARVALHO Nº 90 – JUQUEHY / SÃO SEBASTIÃO.
- IMÓVEL NA ALAMEDA AROEIRA VERMELHA Nº116 – JD. ADALGISA /OSASCO -SP.
- IMÓVEL NA RUA ALFREDO STURLINI Nº350 – OSASCO /CENTRO– SP
- 50% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA ALBOR LOCAÇÕES LTDA.
- 50% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA ALBOR INCORPORADORA LTDA.
- 50% DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL DA ALBOR CIPAVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE.
- 1 VEÍCULO POLO WV /2021
- PREVIDÊNCIA PRIVADA BRADESCO
- PREVIDÊNCIA PRIVADA METLIFE
- APLICAÇÕES DE INVESTIMENTOS NOS BANCOS BRADESCO E ITAÚ.
- CONTA CORRENTE NOS BANCOS BRADESCO, ITAÚ E SICOOB.

Declaro que as afirmações neste formulário são a expressão da verdade, estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a responsabilidade administrativa, penal e civil.

Cláudio Monteiro Jr.

Assinatura do Agente Político

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde
(original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 3º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 10h00

CLASS	NOME	CPF
3	TALITA DELGROSSI BARROS	338*****37

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidoes>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Registro no respectivo Conselho Regional da Classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2024**EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Hemograma Completo
- c) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 04º ao 05º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
4	JESSICA MARTINS LEMOS DE SOUZA	424*****30
5	CECILIA DE OLIVEIRA SILVA	485*****85

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidores>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da

deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FONOAUDIÓLOGO

Ensino superior completo em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho Regional de classe

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2024**EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2827, de 07/04/2025 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total laudado.
- h) Acuidade visual emitido por oftalmologista

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 56º ao 57º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 08h00

CLASS	NOME	CPF
56º	CINTHIA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	423*****78
57º	MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	873*****04

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação/entrega;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>

- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido (s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem e; Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/SP.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 16º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 13h00

CLASS	NOME	CPF
16	GENARO TUZO ZARATE	518*****49

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver:
 - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
 - Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
 - Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA

Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRMSP)

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 16º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 13h00**

CLASS	NOME	CPF
16	GABRIELLE LUCAS DE MORAES	370*****00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Bacharel em Terapia Ocupacional, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação , registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo - (CREFITO - SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2711, de 16/09/2024 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia)
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 6º - LISTA PCD - DIA 27/08/2025 - às 8h00**

CLASS	NOME	CPF
6º PCD	WENDER FERREIRA DE SOUZA	350*****65

CLASSIFICAÇÃO: 96º ao 101º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 8h00

CLASS	NOME	CPF
96	RODRIGO SITOLIN CAMPOS	229*****90
97	SUZANA CORREA DANTAS SANTOS	402*****98
98	GUSTAVO FARIA BRAGA VIEIRA	514*****14
99	GUSTAVO QUEIROZ KAVAKAMI	229*****33
100	VANDER EDSON SANTOS AZEVEDO	492*****79
101	CICERO DENI FERREIRA INTEREZANI	421*****52

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidores>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:

- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ensino Médio completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 55º ao 56º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 13h00**

CLASS	NOME	CPF
55	MARIANA SANTOS ALVES	340*****04
56	RAIZA SCHNEIDER BORGES JUNIOR	660*****23

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENFERMEIRO

Bacharel em Enfermagem com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023**EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2538, de 10/11/2023 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE)

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 32º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 10h00**

CLASS	NOME	CPF
32	GABRIELLE LOPES GARCIA PALMANHANI	461*****51

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidos>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
Bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021**EDITAL DE 37ª - CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO:

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:
AV. ANTONIO CARLOS COSTA, 203 - BELA VISTA - OSASCO - SP, CEP- 06053-010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXAMES A SEREM ENTREGUES

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde (original e cópia);
- b) Atestado de Sanidade Mental;
- c) Raio X de Coluna Total.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 1031º ao 1040º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 9h00

CLASS	NOME	CPF
1031º	ROSELI DE FATIMA VENTURA	419*****02
1032º	ELAINE LOPES BARBOSA	590*****43
1033º	ALINE CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	342*****09
1034º	ELAINE CRISTINA HONORATO PINTO	486*****93
1035º	SIMONE GOMES RIBEIRO	421*****20
1036º	ANA CAROLINA SILVA DE ANDRADE	458*****22
1037º	NATALI PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO ARAUJO	459*****98
1038º	FERNANDA DE JESUS ROTONDANO	621*****69
1039º	FELIPE FRANCISCO DA SILVA PERNAMBUCO	441*****35
1040º	EVA MICAELE DOS SANTOS	573*****56

CLASSIFICAÇÃO: 1041º ao 1045º - LISTA GERAL - DIA 27/08/2025 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
1041º	KAREN APARECIDA TADDEI RIZZO	448*****75
1042º	TATIANE DE CASTRO OLIVEIRA	449*****26
1043º	GISELE PEREIRA DE SOUSA	394*****78
1044º	CELINA ROSA DA SILVA	351*****15
1045º	LAYNARA CAROLINE DA COSTA GOMES	466*****56

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**(Cópia simples acompanhada dos originais)**

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<https://www.tre-sp.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/emissao-de-certidores>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; - Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver:
- Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/>
- Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- s) Registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- w) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA
Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público:

1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.
2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a

nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALSecretaria de
Assistência Social**GPPC – Gerência de Parcerias e Prestação de Contas****ATO DO SECRETARIO****PROCESSO ADM Nº 2116/2025****INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social.**ASSUNTO:** Celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público**DESPACHO**

I - Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município, assim como parecer da Procuradoria Consultiva, tendo em vista a natureza do serviço que se dá de maneira contínua, sendo uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo, AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado com a **OSC Instituto Atus Social** para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA** inscrito no CNPJ 09.428.792/0001-74 pelo valor de R\$1.508.262,40 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2025, em conformidade com o empenho orçamentário.

II - Publique-se;

III – Segue para Procuradoria para elaboração do instrumento

Osasco, 20 de agosto de 2025.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Secretaria de
Assistência Social

GPPC – Gerência de Parcerias e Prestação de Contas

ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADM Nº 1992/2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público

DESPACHO

I - Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município, assim como parecer da Procuradoria Consultiva, tendo em vista a natureza do serviço que se dá de maneira contínua, sendo uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado com a OSC Instituto Dalva Rangel para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA** inscrito no CNPJ 16.651.882/0001-95 pelo valor de R\$1.508.262,40 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2025, em conformidade com o empenho orçamentário.

II - Publique-se;

III – Segue para Procuradoria para elaboração do instrumento

Osasco, 20 de agosto de 2025.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Secretaria de
Assistência Social

GPPC – Gerência de Parcerias e Prestação de Contas

ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADM Nº 1994/2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público

DESPACHO

I - Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município, assim como parecer da Procuradoria Consultiva, tendo em vista a natureza do serviço que se dá de maneira contínua, sendo uma unidade de acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado com a OSC Instituto Dalva Rangel para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA** inscrito no CNPJ 16.651.882/0001-95 pelo valor de R\$1.508.262,40 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2025, em conformidade com o empenho orçamentário.

II - Publique-se;

III – Segue para Procuradoria para elaboração do instrumento

Osasco, 20 de agosto de 2025.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

**"ATO DO SECRETÁRIO"****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2009/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ASSUNTO:** Contratação de Vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosa – ILPI – para Sra Erothildes Ventura**DESPACHO**

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **MILLA RESIDENCIAL SÊNIOR**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ n. 07.772.801/0001-50 pelo valor mensal de R\$9.100,00 (nove mil e cem reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), contratação de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosa – ILPI – para Sra . Erothildes Ventura.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, para providências cabíveis.

Osasco, 18 de agosto de 2025

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social

em exercício

SECRETARIA DA CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO****MUNICÍPIO DE OSASCO****DATA:** 19/08/2025

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Acompanhamento da Execução da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de avaliar o andamento da execução dos projetos culturais contemplados no município de Osasco, bem como o cumprimento das obrigações de prestação de contas, conforme previsto no edital regulamentador.

Durante a reunião, foi constatado que **diversos proponentes ainda não apresentaram a documentação obrigatória para a prestação de contas**, embora o prazo para envio tenha se encerrado em **09 de agosto de 2025**, conforme prorrogação estabelecida pelo IOMO nº 2688, de 09 de agosto de 2024.

Com vistas a assegurar a regularidade do processo e facilitar o atendimento pelos agentes culturais, a Comissão deliberou pela publicação, em anexo a esta ata, do **Anexo V – Relatório de Execução do Objeto**, conforme previsto no edital, para que os proponentes possam preenchê-lo e enviá-lo à Secretaria de Cultura.

Considerando as dificuldades relatadas e a necessidade de conclusão célere deste processo, a Comissão definiu que o prazo para encaminhamento da prestação de contas será **excepcionalmente prorrogado até 31 de agosto de 2025**, sendo imprescindível que os proponentes que ainda não enviaram sua documentação o façam com a máxima urgência.

Adicionalmente, a Comissão informa que **está sendo encaminhada, em anexo, a lista de todos os proponentes que receberam recursos da Lei Paulo Gustavo**. Ressalta-se que **os nomes que constarem em branco na referida lista devem, obrigatoriamente, encaminhar sua prestação de contas com urgência**, sob pena de aplicação de sanções administrativas e responsabilizações legais. O não encaminhamento poderá, inclusive, **acarretar em prejuízo ao erário**, ensejando a necessidade de devolução integral dos recursos recebidos.

Ficam estabelecidas as seguintes orientações:

1. A prestação de contas deve ser feita exclusivamente por meio do preenchimento e envio do **Relatório de Execução do Objeto (Anexo V)**, dentro do novo prazo fixado.
2. O não cumprimento do prazo e das obrigações implicará em **sanções administrativas e financeiras**, nos termos da legislação vigente.
3. Aqueles que já tenham enviado corretamente a documentação podem desconsiderar esta notificação.
4. **Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: lpg.sc@osasco.sp.gov.br**

A Comissão reforça que o cumprimento do dever de prestação de contas é condição essencial para a regularidade da execução dos recursos públicos e reafirma os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal que regem a administração pública.

Segue a lista referente ao processo 19714:

Nome Fornecedor	Valor Lançamento	Prestação de Contas
LABORATÓRIO DE ARTES TEATRO VDEO LTDA- ME	R\$ 60.000,00	
E.V DOS SAMTOS - PRODUÇÕES ARTISTICAS	R\$ 59.949,24	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA - LTDA	R\$ 59.915,00	Sim
RAFAEL FELIPE BASTOS BITTENCOURT SANTOS 32471859844	R\$ 60.000,00	Sim
SARAVÁ PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAL LTDA	R\$ 59.360,52	Sim
MURAL URBANO FILMES	R\$ 60.000,00	Sim
PENTÁГОNO COMUNICAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 60.000,00	Sim
MATHEUS CAMPOS FILMES ME	R\$ 59.800,00	
SERV AUX A PRODUC DE PELIC CINEMATOGR E FITAS P/ VID	R\$ 60.000,00	
AGENCIA MOTIV LTDA	R\$ 56.650,00	Sim
ANDRE LUIZ DE FREITAS DIAS	R\$ 65.000,00	
LIDIANE APARECIDA PEREIRA	R\$ 42.500,00	
ANGELA NUNES PEREIRA	R\$ 40.000,00	Sim
ANGELA NUNES PEREIRA	R\$ 42.500,00	Sim
CLOVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 9.842,66	
RONALDO ROSSATO TANCREDO DE OLIVEIRA	R\$ 42.186,00	Sim
ROBSON FELIPE DE ARAUJO ROCHA	R\$ 20.000,00	
LIDIANE APARECIDA PEREIRA	R\$ 10.000,00	Sim
ULISSES MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 39.941,75	Sim
I.R.M.A. - INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO AMOR	R\$ 40.000,00	Sim
KEITH DE PAIVA GONÇALVES	R\$ 39.800,00	
FABIO GOIS ARAUJO	R\$ 20.000,00	
HENRY EVERTON DE SOUZA	R\$ 9.842,66	Sim
Newton Tavares Junior	R\$ 42.500,00	Sim
LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	R\$ 9.842,00	Sim
DANIEL BIANCHI SERPA	R\$ 9.842,66	Sim
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SARTORELLI	R\$ 19.980,00	Sim
DARIO BENDAS JUNIOR	R\$ 60.000,00	Sim
INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA	R\$ 40.000,00	
Lennon Rabechi	R\$ 42.136,00	
DEREK WILLIANS FRANCO	R\$ 5.000,00	
ELLIS REGINA NUNES PEREIRA	R\$ 42.500,00	Sim
SAMUEL BUENO DA SILVA	R\$ 9.700,00	
GABRIEL BONAVITA RODRIGUES	R\$ 5.000,00	Sim
I.R.M.A. - INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO AMOR	R\$ 65.000,00	
BRUNA CAROLINA DA SILVA	R\$ 5.000,00	
EDSON SANTOS DE LIMA	R\$ 40.000,00	
ANDRÉ NONATO DOS SANTOS	R\$ 9.842,66	
FABIO GOIS ARAUJO	R\$ 20.000,00	
ENY MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 42.500,00	Sim
ALESSANDRA MULFORD MANSANO	R\$ 20.000,00	Sim
DAVI SANTOS GUERRA	R\$ 1.359,00	
HENRY EVERTON DE SOUZA	R\$ 7.462,50	
GISELE BRUNO DE MELLO	R\$ 9.700,00	Sim
VICTOR DOS SANTOS BREDERODE	R\$ 40.000,00	Sim
HELOISA DE MELO LIMA	R\$ 40.000,00	Sim
Francisco Cidrim de Lima Oliveira	R\$ 42.500,00	
PAULO NATAN DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 64.476,00	
ALEXANDRE MARCUS DOS SANTOS	R\$ 65.000,00	Sim
TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 23.921,20	
DANILO SILVA BELCHIOR	R\$ 42.500,00	Sim
ANDRE LUIS VALUCHE DE OLIVEIRA	R\$ 39.500,00	Sim
GABRIEL CAVALCANTI MARQUES DE LIMA	R\$ 42.500,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



DENIS VINICIUS DE MELLO	R\$ 40.010,00	Sim
KELSON APARECIDO MARTINS FEITOSA	R\$ 61.520,00	Sim
DANYLA DA GRAÇA LANZA	R\$ 9.790,00	Sim
LUCAS COSTA FRAGA	R\$ 9.842,66	
FILIPE TRAVANCA PINHEIRO	R\$ 64.995,46	Sim
NICOLE CAIXETA VAQUEIRO	R\$ 64.995,00	Sim
Julio Cesar Mineto da Silva	R\$ 5.000,00	
CARLOS EDUARDO ALVES DUARTE SANTOS	R\$ 65.000,00	
MAYTÊ HENSSO DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	Sim
EDUARDO FRANCISCO DE LIMA	R\$ 40.000,00	Sim
NICOLY MARTINS DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	
FERNANDA FRANCISCA DE LIMA	R\$ 65.000,00	Sim
ALESSANDRO VIANA	R\$ 9.840,00	Sim
GISELE BRUNO DE MELLO	R\$ 9.700,00	
WASHINGTON LUIS SOARES PEREIRA	R\$ 42.500,00	
KAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 42.500,00	
REGINA CELI FREIRE DE OLIVEIRA	R\$ 42.500,00	
RONALDO ROSSATO TANCREDO DE OLIVEIRA	R\$ 42.136,00	
GALDINO SA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA	R\$ 39.800,00	
FLAVIO APARECIDO DE ALMEIDA	R\$ 39.770,00	Sim
Aline Bischoff	R\$ 42.500,00	Sim
NATHÁLIA LIBERATO VARUSSA	R\$ 40.000,00	Sim
FABIO GOIS ARAUJO	R\$ 9.590,00	
ADRIANA DE MOURA SILVA	R\$ 20.000,00	Sim
ANDRÉ LUIZ LUZ	R\$ 4.729,00	
Andre Ribeiro de Moura	R\$ 6.880,00	Sim
RENATO RODRIGUES MODESTO	R\$ 20.000,00	Sim
TATIANA LUCIA BARBOZA	R\$ 9.690,00	Sim
MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SARTORELLI	R\$ 5.000,00	
RICARDO CAITANO DE OLIVEIRA	R\$ 9.842,66	
KAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	
ERNESTO CAIO VAZ GONZALEZ	R\$ 42.500,00	Sim
MERLISE MOREIRA SOUSA	R\$ 9.842,00	
BRUNO HENRIQUE DA SILVA DIAS	R\$ 5.000,00	Sim
WALLACE DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	Sim
ALLAN LUCAS SILVA SANTOS	R\$ 60.000,00	Sim
HELOIZA BARROS HASEMI	R\$ 9.842,66	Sim
GABRIEL BONAVITA RODRIGUES	R\$ 5.000,00	
LARISSA DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 39.590,00	Sim
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 39.991,26	
Flávio da Silva Assunção	R\$ 65.000,00	
HEDCLEI BARROS LOPES	R\$ 64.990,00	
MATHEUS ZAMLUT	R\$ 10.000,00	
Felipe Honorato de Menezes	R\$ 9.800,00	Sim
IGOR LUIZ DA SILVA	R\$ 42.500,00	
NAISA DA SILVA PESTANA	R\$ 9.565,00	
GABRIEL DOS SANTOS RACI	R\$ 19.980,00	
ANDREA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	R\$ 9.837,25	Sim
RAQUEL LIMA MARROCO	R\$ 42.500,00	
HELOISA DE MELO LIMA	R\$ 40.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



ALESSANDRO DE LIMA FERREIRA	R\$ 42.500,00	Sim
LÉO FERNANDO BUENO DA SILVA MATTOS	R\$ 9.750,00	
PHOTO STILO PRODRUÇÕES LTDA	R\$ 39.696,30	
MICHEL CAETANO DOS SANTOS	R\$ 5.000,00	
EDSON SANTOS DE LIMA	R\$ 40.000,00	
SAMUEL BUENO DA SILVA	R\$ 9.700,00	
HERBERT SEIJI BENEDICTO ANDO	R\$ 5.000,00	Sim

Referente ao processo 19713:

Nome Fornecedor	Valor Lançamento	Prestação de Contas
LUIZ CARLOS CHECCHIA	R\$ 10.000,00	
Lenilda de Melo Bezerra	R\$ 5.000,00	
Instituto Eclésia Movement	R\$ 4.975,00	
ALESSANDRO DE LIMA FERREIRA	R\$ 6.900,00	Sim
ISABELA SIMAO ESCORCIO	R\$ 5.880,00	
MERLISE MOREIRA SOUSA	R\$ 5.950,00	
VERA APARECIDA DE FREITAS	R\$ 10.000,00	Sim
JOSE BALCÁCER SOARES DA SILVA	R\$ 5.000,00	
PHOTO STILO PRODRUÇÕES LTDA	R\$ 25.066,05	
RICARDO GOMES DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 7.456,72	
MICHEL CAETANO DOS SANTOS	R\$ 4.991,63	
WILLIAN FELIPE GAMA 28103462837	R\$ 10.000,00	
Instituto Eclésia Movement	R\$ 5.000,00	
MARIA MADALENA MONTEIRO DA ROCHA	R\$ 5.000,00	Sim
Aline Bischoff	R\$ 10.000,00	
WIARA SANTOS DA SILVA	R\$ 10.000,00	
LAURA AMARAL GURGEL MACEDO	R\$ 10.000,00	
ISRAEL ANTONINI	R\$ 4.880,00	Sim
MARCIO ROGERIO NEVES	R\$ 4.990,00	
KARINA ERNANE DA COSTA	R\$ 5.000,00	
M&M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 26.667,19	
RICARDO APARECIDO DIAS	R\$ 25.000,00	
Paula Fernanda Lima	R\$ 4.880,00	Sim
RICARDO APARECIDO DIAS	R\$ 25.000,00	
WANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	Sim
RICARDO APARECIDO DIAS	-R\$ 25.000,00	
ISABELLE ANDRADE SA TADDEI	R\$ 10.000,00	Sim
LUIZ CARLOS CHECCHIA	-R\$ 10.000,00	
Dairzey de Santana Nascimento	R\$ 10.000,00	
CLOVIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 5.950,00	
TEREZINHA PINHEIRO PEDROZA ROMÃO	R\$ 25.155,00	
CAMILA ARRUDA MARQUES PEREIRA	R\$ 3.860,00	
ANGELA NUNES PEREIRA	R\$ 10.000,00	
LUIZ CARLOS CHECCHIA	R\$ 10.000,00	
GENIVALDO JOSE DA SILVA	R\$ 19.960,00	
Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	R\$ 5.000,00	Sim
Marizete Maria Pereira de Campos	R\$ 20.000,00	Sim
Aline Bischoff	R\$ 10.000,00	
DANYLA DA GRAÇA LANZA	R\$ 5.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



GUILHERME RIBEIRO FERREIRA	R\$ 5.950,00	Sim
CARLOS EDUARDO ALVES DUARTE SANTOS	R\$ 10.000,00	Sim
ALESSANDRO DE LIMA FERREIRA	R\$ 7.200,00	Sim
GEICY KELLY DE SOUZA VIEIRA	R\$ 9.975,00	Sim
FÁTIMA TEREZA DA SILVA	R\$ 5.000,00	
Alexandra Tatiana Gonçalves Oliveira	R\$ 5.000,00	Sim
CARLOS GONÇALVES DA HORA	R\$ 3.000,00	Sim
HEDCLEI BARROS LOPES	R\$ 9.993,50	
DAVI SANTOS GUERRA	-R\$ 1.359,00	
RICARDO APARECIDO DIAS	-R\$ 25.000,00	
LUIZ CARLOS CHECCHIA	-R\$ 10.000,00	
ISABELLE ANDRADE SA TADDEI	R\$ 10.000,00	Sim
FÁTIMA TEREZA DA SILVA	R\$ 26.667,13	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES SARTORELLI	R\$ 10.000,00	
VINÍCIUS ARAÚJO TEODORO	R\$ 5.000,00	
DAVID JORGE PASSOS	R\$ 20.389,46	
CINTHIA GOMES FRANCO	R\$ 10.000,00	Sim
HILTON CARLOS MENDES DOS SANTOS	R\$ 7.462,50	
EDSON SANTOS DE LIMA	R\$ 7.462,50	
Alexandra Tatiana Gonçalves Oliveira	R\$ 26.630,00	Sim
LEONILDA FRANCISCA DA SILVA	R\$ 10.000,00	Sim
JÚLIO CÉSAR ELOI DOS SANTOS	R\$ 5.950,00	
EDINALDO SOARES DA SILVA	R\$ 10.000,00	
Regina Pires Santiago	R\$ 5.000,00	
GENIVALDO JOSE DA SILVA	R\$ 10.000,00	
ENEAS MARQUES FERREIRA 03818924848	R\$ 26.667,19	
HENRIQUE SIMÕES GARCIA	R\$ 3.000,00	
EURENICE DE FÁTIMA AMARAL PEREIRA	R\$ 4.897,50	
VICTOR DOS SANTOS BREDERODE	R\$ 6.800,00	Sim
CAMILA ARRUDA MARQUES PEREIRA	R\$ 5.000,00	
Mara Marcia Monteiro	R\$ 9.993,82	
M&M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 10.000,00	
DENNYS ROBERTY MENESSES EVANGELISTA	R\$ 9.830,00	
KARINA ERNANE DA COSTA	R\$ 26.667,19	
ULISSES MARQUES DE OLIVEIRA	R\$ 9.975,00	
CAROLINA RIGER MASSETTI SCHIAVON	R\$ 10.000,00	
Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira	R\$ 5.000,00	
ELOISA SOUZA LEONARDO DOS SANTOS	R\$ 9.947,50	
SARA CRISTINA MASSAROTTE	R\$ 5.000,00	
LUIZ CARLOS CHECCHIA	R\$ 10.000,00	
LUCIENE CHAVES DE MELO	R\$ 5.000,00	
IRENE CORRÊA RIBEIRO	R\$ 4.758,00	
VANIA ANGELO DE SOUSA	R\$ 10.000,00	Sim
NEUSA MARIA DOS SANTOS PIGITORI	R\$ 5.000,00	
MAIKO BARROS HASEMI	R\$ 26.667,19	Sim
JOSE BALCÁCER SOARES DA SILVA	R\$ 26.667,19	Sim
VITORIA JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	
GUILHERME RIBEIRO FERREIRA	R\$ 26.600,00	Sim
WILMA MIDORI TSUTUMI	R\$ 4.480,00	
MURILLO MARQUES	R\$ 10.000,00	Sim
JOSE ROMUALDO ALMEIDA BENTO	R\$ 26.667,19	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



EDIMÉA TEREZA DA SILVA	R\$ 10.000,00	
STEFANY GARRÉ RIBEIRO BERNARDES	R\$ 10.000,00	
MARCIO RENATO MENDES	R\$ 5.000,00	
CARLOS EDUARDO SILVA SIMÕES	R\$ 10.000,00	
AF DOS SANTOS PRODUCOES ME	R\$ 10.000,00	
DANIEL BIANCHI SERPA	R\$ 5.950,00	Sim
SAMARA SILVA DA CONCEIÇÃO	R\$ 5.000,00	
Camila Jesus Costa Melo	R\$ 10.000,00	Sim
KEITH DE PAIVA GONÇALVES	R\$ 5.000,00	
André Luis da Silva	R\$ 10.000,00	Sim
MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	R\$ 5.000,00	
Luiz Gustavo Lima de Oliveira	R\$ 5.000,00	
GEICY KELLY DE SOUZA VIEIRA	R\$ 6.750,00	
ORLANDO DA SILVA	R\$ 10.000,00	Sim
SARA CRISTINA MASSAROTTE	R\$ 5.000,00	
ENY MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00	Sim
LUIZ ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	R\$ 5.950,00	Sim
IGOR BONFIM MUNARIM	R\$ 9.520,00	
ERTON DE MORAES	R\$ 10.000,00	
CAROLINA BARROSO DE SOUZA	R\$ 26.600,00	
LUCAS PEREIRA DE BARROS	R\$ 10.000,00	Sim
WILLIAN FELIPE GAMA	R\$ 20.000,00	
Newton Tavares Junior	R\$ 10.000,00	
MARIA LUCIA SANTOS CORREIA	R\$ 5.000,00	
ROBERTO ALEXANDRE MINUTI	R\$ 10.000,00	
MAYARA JATOBÁ BELLO	R\$ 10.000,00	
ENEAS MARQUES FERREIRA 03818924848	R\$ 7.462,50	
DIEGO ZANELATO CORREA	R\$ 7.400,00	
WIARA SANTOS DA SILVA	R\$ 10.000,00	Sim
ADRIANO ALVES	R\$ 5.950,00	
GABRIEL MASOTTI SILVA	R\$ 10.000,00	Sim
ARIANNE KARINA IZZO CUELLAR	R\$ 5.000,00	
SAMUEL DA SILVA JUSTINO	R\$ 22.620,00	
CARLOS GONÇALVES DA HORA	R\$ 5.950,00	Sim
Dairzey de Santana Nascimento	R\$ 10.000,00	
ALESSANDRA MULFORD MANSANO	R\$ 10.000,00	
DAVI SANTOS GUERRA	R\$ 1.359,00	
ADRIANO DOS SANTOS MOTA	R\$ 26.667,19	
ANGELA NUNES PEREIRA	R\$ 10.000,00	Sim
ELLIS REGINA NUNES PEREIRA	R\$ 5.000,00	
VIDAL BENTO DA SILVA	R\$ 3.730,00	
LAURA AMARAL GURGEL MACEDO	R\$ 5.000,00	
VANDO RIBEIRO GILDO DA SILVA	R\$ 9.820,00	
BEATRIZ GIOMARELLI DA SILVA SOARES	R\$ 10.000,00	Sim
LIDIANE APARECIDA PEREIRA	R\$ 10.000,00	
RAFAEL BRAS RODRIGUES	R\$ 10.000,00	
ISRAEL ANTONINI	R\$ 9.980,00	Sim
JOÃO JOAQUIM DE CARVALHO	R\$ 6.000,00	
BRUNA CAROLINA DA SILVA	R\$ 10.000,00	
WANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00	Sim
THULYO CAVALCANTE GOMES	R\$ 5.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER	R\$ 26.250,00	
Paula Fernanda Lima	R\$ 4.935,40	Sim
GIOVANNA TELES DA SILVA BECO	R\$ 10.000,00	Sim
ANA CAROLINA PEREIRA	R\$ 5.950,00	
MARCIO ROGERIO NEVES	R\$ 4.990,00	
ISABELA SIMAO ESCORCIO	R\$ 3.000,00	
ANDRE MENCK MELO DE QUEVEDO	R\$ 5.950,00	Sim
EZEQUIEL FAUSTINO SIMÃO	R\$ 5.950,00	
KATYA TCHERNEV REYS	R\$ 4.960,00	
HENRY EVERTON DE SOUZA	R\$ 3.000,00	
LUIS ALBERTO LIMA RODRIGUES	R\$ 10.000,00	
MARIA MADALENA MONTEIRO DA ROCHA	R\$ 8.000,00	Sim
RICARDO APARECIDO DIAS	R\$ 25.000,00	
PROJETO DA VILA	R\$ 26.667,05	

- Caso já tenha sido encaminhado, pedimos que encaminhe novamente no e-mail da lpg citado acima ou protocolado fisicamente na Secretaria de Cultura.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

Comissão de Acompanhamento – Lei Paulo Gustavo
SECRETARIA DE CULTURA – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**MINISTÉRIO DA
CULTURA

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**MINISTÉRIO DA
CULTURA

- () Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ()Outros: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**MINISTÉRIO DA
CULTURA**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**MINISTÉRIO DA
CULTURA

()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação dos professores inscritos no Projeto: **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM** (agosto – 2025).

Data do período do recurso: **21/08/2025**

Local: Centro de Formação.

Data da publicação após o recurso: **22/08/2025**

Local: IOMO.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

José Toste Borges
Secretário de Educação



Secretaria de
Educação

Processo Administrativo n.º 2.020/2025

Dispensa de Licitação n.º 227/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, e Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ 21.079.569/0001-64, pelo valor de R\$ 34.760,21 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), para o fornecimento de materiais de papelaria.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - PEB I - AGOSTO/2025

CLASSIF.	MATRÍCULA FUNCIONÁRIO	NOME DO FUNCIONARIO	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1	192043	MARIA GILDETE SOUSA FERREIRA	105,97	25/03/1975
2	189063	MARY PALOMA RIBEIRO DOS SANTOS DELFINO DE OLIVEIRA	99,42	28/01/1994

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - PDI I - AGOSTO/2025

CLASSIF.	MATRÍCULA FUNCIONÁRIO	NOME DO FUNCIONARIO	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1	151310	MARIA ANGELICA ZAGO RODRIGUES	187,97	09/05/1967
2	151275	LUZINEIDE DOS SANTOS SILVA ARRUDA	186,35	03/06/1978
3	190970	SANDRA REGINA FERREIRA DOS SANTOS NISTI	167,89	07/11/1966
4	183241	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	129,26	30/01/1980
5	191512	CLAUDIA ANTONIA CLEMENTE DA SILVA	120,46	17/09/1974
6	191695	DELNITA RODRIGUES DE MIRANDA	109,39	15/11/1973
7	191881	ANA CLAUDIA RAMOS	101,73	24/04/1981
8	190973	MEIRI HIGINO	100,79	08/02/1973
9	191070	KEITY ELLEN GONCALVES FELIPE	98,9	13/11/1979
10	191056	ANA LUCIA VALERIO MIRANDA	98,55	03/04/1978
11	190983	ROSILENE DE CASSIA ALMEIDA BRUNO GARCIA	98,04	11/04/1977
12	191256	ELIANE FARIA	95,17	30/12/1984
13	194598	PATRICIA CAUSO	86,73	13/11/1981
14	194013	NAIANE GONCALVES CARDOSO PRATES	85,25	22/04/1990
15	194403	THAIS GONCALVES SANTANA DOS SANTOS	84,12	13/09/1992
16	194338	LARISSA MARTINS SOUSA	77,95	28/03/1998
17	195136	FLAVIA LOPES PRIMO DE SAMPAIO	76,59	25/09/1978
18	194185	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	76,15	26/03/1974
19	194080	SHERON YASMIN DA SILVA QUEIROZ BORGES	74,62	18/06/1994
20	195767	TALITA ESTEVAO VIEIRA	67,32	04/03/1988
21	195841	SIMONE DE CAMARGO	64,42	24/09/1968
22	195868	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	62,51	23/01/1977
23	196659	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	60,45	21/05/1968
24	197300	EDIANA BARBOSA DA SILVEIRA	58,45	12/05/1985
25	197804	ANA CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO NETO	42,36	17/09/1987
26	197270	SELMA DE SOUZA OLIVEIRA	40,88	23/07/1983
27	200341	TELMA MARIA VELOSO NEVES BENFICA	23,59	09/05/1985

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PORTARIA Nº 10/2025 – SETRE/GAB.**

MICHEL FIGUEREDO, Secretário de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 5º do decreto municipal nº 12.046/2019;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Edital de Seleção nº 002/2025 – Programa Bolsa Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a ‘Comissão de Seleção’ do Edital de Seleção nº 002/2025 – Programa Bolsa Trabalho, que terá as atribuições de processar, selecionar e classificar todas as inscrições no âmbito do referido edital, bem como responder pelos casos omissos.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção será composta por:

Fábio Garcia Rodrigues. Matrícula: 201.223

Flávia Bastos de Oliveira. Matrícula: 138.172

Patrícia Faria Guimarães. Matrícula: 91.698

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de agosto de 2025.

Michel Figueiredo

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**1º TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO N° 008.912024/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: N° 131/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 899/2025****DATA DA ASSINATURA: 13/07/2025****CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras**CONTRATADA:** NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, Sem Condutor, Com Quilometragem Livre**REFERENTE:** Alteração e correção do ano do contrato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 1.405/2025

NOTA DE EMPENHO nº. 19231,019232/2025

DL: 215/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SA

CONTRATADA: DIGITAL PRINTZ SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 06.220.601/0001-96

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

ASSINATURA: 18/08/2025

VALOR: R\$ 61.926,36 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 799/2025

Referente: Pregão Eletrônico nº 90.057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SUPORTES E CESTOS DE LIXO

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2025 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 799/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.057/2025.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: Conferido os documentos de habilitação pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e os catálogos analisados pela Equipe Técnica da Secretaria de Compras e Licitações e, estando de acordo com as exigências do edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação.

IV – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

ELEVATE UTILIDADES LTDA – CNPJ 52.996.455/0001-02:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA – 54.611.985/0001-10:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos);

Item 05 pelo valor total de R\$ 37,61 (trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – 04.986.201/0001-60:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos);



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

- Item 06** pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos);
Item 07 pelo valor total de R\$ 137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos);
Item 08 pelo valor total de R\$ 976,08 (novecentos e setenta e seis reais e oito centavos);
Item 09 pelo valor total de R\$ 338,20 (trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – 03.668.066/0001-42:

- Item 04** pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

O Termo de Julgamento e demais documentos relacionados encontram-se disponíveis no endereço www.compras.gov.br bem como no <http://transparencia.osasco.sp.gov.br> – UASG 450573 – PE 90.057/2025.

Daiana Brehmer Pereira
Pregoeira

Mariana Macedo de Souza
Pregoeira Suplente

Leonardo de Souza Munir
Membro

Gabriela de Souza Silva
Augusto
Membro

Talitha Catelani
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

EXTRATO PUBLICADO NO IOMO –2887 DO DIA 18/08/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1689/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Comunicação Visual

VALOR: R\$135.111,75 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)

Onde se lê:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1689/2025

Leia se:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1689/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de processo administrativo publicado no dia 18 de agosto de 2025, IOMO 2887, Página 31:

ONDE SE LÊ: "... DL: 221/2025..."

LEIA-SE: "... DL: 209/2025..."

Osasco, 20 de agosto de 2025.

Gabriela S. S. Augusto

Supervisora - SECOL

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL**

A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), torna público o presente Edital De Credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração, Lei Federal nº 11.645/2008- Valorização das culturas afro-brasileira e indígena, no Decreto Municipal nº 14.539/2025, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo credenciar profissionais e coletivos culturais com atuação nas áreas artísticas e técnicas voltadas às expressões da cultura afro-brasileira, indígena, periférica e a diversidade étnico-racial, contemplando também profissionais imigrantes e refugiados, para formação de banco de prestadores de serviços para compor ações e eventos realizados pela SEPPIR.
- 1.2. O projeto visa valorizar saberes tradicionais, coletivos e manifestações que envolvem a religiosidade, ancestralidade, oralidade, corporalidade, musicalidade e modos de vida de origem africana e indígena, com atenção à inclusão de juventudes negras, mulheres negras, povos originários, imigrantes, refugiados e grupos socialmente vulnerabilizados.
- 1.3. São alguns Objetivos Específicos do chamamento:
 - 1.3.1. Aproximar e fomentar de forma democrática e inclusiva, profissionais e coletivos da cultura afro-brasileira, indígena, imigrante, refugiada e de demais expressões étnico-raciais, fortalecendo políticas públicas de valorização da diversidade e enfrentamento das desigualdades;



- 1.3.2. Valorizar o patrimônio cultural imaterial afro-brasileiro, indígena, imigrante e das demais comunidades étnico-raciais;
- 1.3.3. Produzir indicadores dos profissionais étnico-raciais no âmbito das ações culturais no município;
- 1.3.4. Fortalecer a economia local a partir da valorização da produção cultural negra, indígena, periférica, imigrante e de comunidades tradicionais;
- 1.3.5. Fomentar as expressões culturais de matriz africana, indígena e de outros grupos incluídos neste edital;
- 1.3.6. Promover a inclusão dos imigrantes e refugiados nas políticas públicas, fortalecendo a integração social, produtiva e cultural em consonância com os princípios da Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei de Migração.
- 1.3.7. Assegurar critérios de diversidade, equidade racial e representatividade na convocação e execução das ações culturais promovidas pela SEPPIR.

2. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- 2.1. Este edital está em consonância com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A participação de profissionais autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, migrantes, refugiados, LGBTQIAP+, mulheres e pessoas com deficiência, é incentivada em conformidade com os arts. 1º, 2º, 4º, II e VII, e 39 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), bem como os arts. 3º, incisos X e XIV, e 77 incisos II da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), que autorizam e orientam a adoção de ações afirmativas e medidas específicas para promoção da igualdade de oportunidades e enfrentamento das desigualdades raciais.
- 2.3. A diversidade será considerada nos critérios objetivos de convocação, observando a compatibilidade entre o perfil do credenciado e as necessidades



de cada ação cultural, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e promoção da equidade.

- 2.4. Este edital reconhece os profissionais da cultura como agentes de transformação social, valorizando práticas culturais que contribuem para o enfrentamento do racismo, para o fortalecimento da identidade, da memória e das expressões afro-brasileira, indígena, migrante, periférica e de comunidades tradicionais.

3. DOS SEGMENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS

- 3.1. Para fins deste credenciamento, serão consideradas as seguintes áreas e modalidades de atuação:

3.1.1. **Artes Cênicas:** apresentações que valorizem a ancestralidade, a resistência negra e indígena, como teatro, dança, circo social, capoeira e performances artísticas. Serão priorizadas iniciativas que fortaleçam o combate ao racismo, com destaque para produções protagonizadas por juventude negra, mulheres pretas, indígenas e demais populações vulnerabilizadas.

3.1.2. **Artes Visuais:** expressões que dialoguem com a cultura afro-brasileira, indígena, periférica e tradicional, como pintura, grafite, fotografia, escultura, moda afro, arte digital, bordado, cerâmica, cestaria e outras expressões visuais, cujos trabalhos valorizem temas como memória, direitos humanos e diversidade étnico-cultural.

3.1.3. **Audiovisual:** produções que contam histórias negras, indígenas, matriz africana e migrante, como médias e longas-metragens, documentários e animações, sendo valorizados os trabalhos com foco na representatividade, memória e enfretamento ao racismo.

3.1.4. **Literatura:** saraus, slams, contações de histórias, recitais e lançamentos de livros com protagonismo de autores negros, indígenas, migrantes e periféricos, com ênfase em literatura afro-brasileira, cordel, poesia



marginal e demais expressões, priorizando ações que promovam a leitura como ferramenta de transformação social.

- 3.1.5. **Música:** shows, concertos e apresentações que exalte a diversidade musical negra, indígena e tradicional, como samba, jazz, hip-hop, maracatu, canto tradicional e folclórico, afoxé e música africana, músicas cerimoniais e rituais indígenas, com foco na identidade, resistência e cultura de paz.
- 3.1.6. **Culturas Tradicionais e Populares:** manifestações como maracatu, congado, jongo, capoeira, reisado, coco, tambor de crioula e outras expressões de matriz africana, indígena, cigana e de comunidades tradicionais, que fortaleçam a diversidade brasileira.
- 3.1.7. **Profissionais técnicos operacionais** de som, luz e audiovisual, que contribuam para a realização e valorização das apresentações, eventos e manifestações, buscando incentivar a participação de profissionais negros, indígenas, migrantes, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQIAP+.

4. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A inscrição será contínua, por tempo indeterminado enquanto vigente o edital, mediante envio da documentação obrigatória via protocolo digital da Prefeitura de Osasco, disponível em <http://www.protocolo.osasco.sp.gov.br/>
- 4.2. A inscrição vincula o (a) proponente às condições deste edital e seus anexos. O interessado será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela atualização dos seus dados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou à alteração dos registros.
- 4.3. Cada pessoa física ou jurídica poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades distintas por CPF ou CNPJ, sendo realizada ambos na mesma inscrição.



4.4. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada e analisada conforme ordem cronológica de apresentações dos pedidos, com a seguinte documentação:

4.4.1. Pessoa Física:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses);
- d) Comprovante de inscrição no órgão de classe (caso aplicável);
- e) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano (portfólio, links, fotos, matérias, declarações e demais registros que comprovem a experiência na área);
- f) Release com informações do (a) artista, grupo ou técnico;
- g) Número do PIS (Programa de Integração Social);
- h) Dados bancários (conta em nome do credenciado)

4.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social ou CCMEI (em caso de MEI);
- b) CNPJ ativo;
- c) Comprovante de inscrição no órgão de classe (caso aplicável);
- d) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano (portfólio, links, fotos, matérias, declarações e demais registros que comprovem a experiência na área);
- e) Release do grupo, companhia ou coletivo;
- f) Dados bancários vinculados ao CNPJ.

4.4.2.1. No ato da contratação, deverão ser apresentadas também as Certidões Negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS).

4.5. As inscrições serão analisadas por ordem de chegada, pela Comissão de Credenciamento e Seleção da SEPPIR, designada por Portaria.

4.6. Será considerada indeferida a inscrição com documentação incompleta ou em desacordo com este edital.



5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os proponentes inscritos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos para obter o credenciamento:

Tabela 1 – Critérios de habilitação

Item	Requisitos	Descrição
I	Documentação Exigida	Apresentação correta e completa de todos os documentos exigidos, conforme tópico 4 do edital.
II	Qualidade técnica e artística	Análise com base nos registros enviados (links, portfólios, fotos, vídeo ou outros materiais), que evidenciem experiências compatíveis com a atividade pretendida, demonstrando criatividade, originalidade, domínio técnico e impacto cultural.
III	Experiência comprovada	Apresentação do currículo, portfólio, clipping que comprove o tempo de atuação, reconhecimento público e a trajetória na área cultural, comprovando no mínimo 1 (um) ano de experiência.
IV	Indicação de atuação em territórios periféricos, comunidades tradicionais, vulnerabilidades e representatividade racial, étnica, de gênero e LGBTQIAPN+.	O proponente deverá demonstrar, por meio de documentos, declarações ou outros registros, vínculo ou atuação em territórios periféricos, comunidades tradicionais, ou que as suas atividades promovam a representatividade racial, de gênero e LGBTQIAPN+. A não apresentação ou comprovação não impede o credenciamento, mas inviabiliza a aplicação dos critérios de priorização para ações afirmativas.
V	Autodeclaração para Ação Afirmativa	O proponente poderá apresentar a autodeclaração conforme Anexo III do edital.

- 5.1.1. Para técnicos de som e luz, será exigida vistoria técnica e entrevista.
- 5.1.2. Os técnicos operacionais que não forem habilitados na entrevista e vistoria técnica, serão reinseridos no final da lista de credenciados. Caso sejam novamente convocados, deverão passar por nova entrevista e vistoria técnica.
- 5.1.3. A Autodeclaração para Ação Afirmativa é de caráter opcional e não impede o credenciamento. Ela será utilizada exclusivamente para subsidiar políticas



públicas, promover ações afirmativas e registrar indicadores étnico-raciais no âmbito da SEPPIR, não afetando a habilitação do proponente.

- 5.1.4. A SEPPIR poderá, a seu critério, por meio da Comissão de Credenciamento, realizar um grupo de análise de heteroidentificação para verificação das autodeclarações.
- 5.1.5. Os recursos contra indeferimento de autodeclaração serão analisados pela Comissão de Credenciamento, com decisão fundamentada.

6. DO CREDENCIAMENTO, CONVOAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Comissão de credenciamento e seleção será formada por 3 (três) servidores da SEPPIR, designados por portaria e terá como responsabilidades:
 - a) Avaliar as inscrições e a documentação apresentada quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de habilitação;
 - b) Analisar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.
- 6.2. Ao final da análise, será publicada a lista de credenciados aptos por modalidade, sem ordem de classificação ou pontuação.
- 6.3. O credenciado poderá interpor recurso contra indeferimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por e-mail.
- 6.4. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para prestar serviços artísticos ou técnicos conforme calendário de eventos e ações da SEPPIR, observando os critérios objetivos de seleção. A escolha entre os credenciados será feita com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, considerando, prioritariamente, as necessidades específicas de cada ação, tais como o formato, público-alvo, temática, local, a diversidade das expressões artísticas e a promoção da representatividade. São critérios a serem observados:
 - 6.4.1. **Adequação da Proposta ao perfil da ação:** compatibilidade da proposta técnica e artística do credenciado aos objetivos e características específicas do evento ou ação demandada;
 - 6.4.2. **Experiência e Reconhecimento:** a relevância da experiência comprovada do credenciado e seu reconhecimento na área para a demanda específica.



6.4.3. Vinculação e Representatividade: priorização de propostas que, comprovadamente, possuam vínculo ou atuação em territórios periféricos, comunidades tradicionais ou que promovam a representatividade racial, étnica, de gênero e LGBTQIAPN+, de acordo com a autodeclaração e documentos apresentados no credenciamento, desde que alinhadas às necessidades do evento.

6.4.4. Rodízio/Sorteio: nos casos onde múltiplos credenciados atendam aos critérios anteriores e haja mais de uma opção igualmente adequada, poderá ser adotado o sistema de rodízio ou, em último caso, sorteio, de forma a garantir a imparcialidade e a ampla participação dos credenciados.

6.4.5. Promoção de Equidade na distribuição de oportunidades: nos casos de igualdade de condições entre os credenciados e havendo mais de uma opção igualmente adequada para a demanda específica, a autodeclaração para ação afirmativa, poderá ser utilizada como critério de desempate ou como critério de prioridade, buscando fomentar a diversidade, sempre que a natureza da contratação permitir e houver aderência aos objetivos do credenciamento voltado à cultura afro.

6.4.6. Diversificação das linguagens e expressões culturais apresentadas: ampla variedade de manifestações artísticas e culturais nos eventos e ações, valorizando a riqueza e a amplitude da cultura afro-brasileira e indígena em suas mais diversas formas.

6.5. A convocação será feita oficialmente via e-mail, contendo as informações completas da ação cultural, local, data, modalidade e valor da contratação.

6.6. O credenciado convocado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Contrato de Prestação de Serviços. O não comparecimento nesse prazo implicará a perda da oportunidade para aquele evento, sem prejuízo de futuras convocações.

6.7. Só poderão ser contratados os profissionais que:

- a) Estiverem devidamente credenciados em até duas modalidades;
- b) Cumprirem todos os requisitos mínimos de habilitação da Tabela 1 (item 5.1);



c) Estiverem com a documentação atualizada e regular;

7. DOS VALORES, TABELA DE REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento se darão por conta das seguintes dotações orçamentárias da SEPPIR:

- 31.001.14.422.0055.2.109.3.3.90.36.01.110.0000
- 31.001.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000
- 31.002.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000

7.2. Os valores dos serviços prestados, será definido conforme Tabela 2 abaixo, levando em consideração o tipo de atividade, duração, número de integrantes e valores praticados por sindicatos como SATED-SP, SATED-RJ, programas como o PROAC, a lista da FGV-IBRE e o Chamamento Público nº 05/2025 da Secretaria de Cultura de Osasco, publicado na imprensa oficial do dia 28 de maio de 2025, IOMO 2849.

Tabela 2. Modalidades e valores

MODALIDADE	DESCRÍÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CAPOEIRA)	Apresentação com 01 integrante	Mínimo de 45 minutos	R\$ 950,40
	Apresentação com 02 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.425,60
	Apresentação com 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.900,80
	Cia, Grupo ou coletivo acima de 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 2.880,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS	Apresentação com 01 integrante	Mínimo de 45 minutos	R\$ 950,40
	Apresentação com 02 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.425,60
	Apresentação com 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.900,00
	Grupos / Bandas	Mínimo de 45 minutos	R\$ 2.880,00
		Por Projeto	R\$ 3.168,00



CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NAS ARTES VISUAIS	Criação e Produção de Cenários em Eventos		
	Painel de Grafite / Muralismo (com material próprio)	Máximo 2m x 3m	R\$ 3.340,80
CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NA LITERATURA	Contação de Histórias	Mínimo de 45 minutos	R\$ 950,40
	Encontro com o Escritor	Mínimo de 60 minutos	R\$ 950,40
	Sarau com o mínimo de 04 componentes	Mínimo de 120 minutos	R\$ 2.692,80
CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NO AUDIOVISUAL	Exibição Pública de Filmes/Documentário (com equipamentos)	Mínimo de 60 minutos	R\$ 1.584,00
SERVIÇOS TÉCNICOS	Palestrante	Mínimo 60 minutos	R\$ 792,00
	Curador	Por Edital	R\$ 2.692,80
	Técnico de Som	Diária	R\$ 576,00
	Técnico de Luz	Diária	R\$ 576,00
	Apresentador	04 horas	R\$ 576,00
	Produtor	Diária	R\$ 504,00
	Assistente de Produção	Diária	R\$ 360,00
	Contrarregra/Roadie	Diária	R\$ 360,00
	Recreação Infantil (Espaço com Brinquedos e Cuidadores de Eventos)	Diária	R\$ 1.900,80
	Monitor de Exposição	40 horas	R\$ 1.368,00
	Jurado de Festival	Diária	R\$ 475,20
	Fotógrafo	Diária	R\$ 576,00
	Cameraman e Editor de Vídeo	Diária	R\$ 960,00
	Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	por até 6 horas com 2 intérpretes	R\$ 1.920,00
	Acessibilidade em Audiodescrição	por até 6 horas, com 2 intérpretes	R\$ 1.920,00

8. DAS ETAPAS, IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição dos interessados após a publicação do edital na imprensa oficial do município;
- Análise da documentação pela comissão de credenciamento;



- c) Publicação da primeira lista de credenciados deferidos, conforme demanda;
- d) Prazo para recurso, de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação por e-mail;
- e) Publicação da homologação do resultado final e da lista de credenciados;
- f) Recebimento contínuo de novas inscrições, enquanto vigente o edital.

8.2. Não poderão se credenciar:

- a) Servidores públicos da Prefeitura de Osasco (efetivos, comissionados ou terceirizados), bem como seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei Federal 9.784/1999, art. 10);
- c) Empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou entidades vinculadas à administração pública;
- d) Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- e) Interessados declarados inidôneos ou suspensos para contratar com a administração pública;
- f) Profissionais inadimplentes com a Dívida Ativa Municipal ou com pendências junto à SEPPIR.

8.3. O credenciado poderá ser penalizado nas seguintes hipóteses, de acordo com as Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 13.877/2023:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária das atividades relacionadas ao edital;
- c) Descredenciamento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. São consideradas causas de penalidade:

- a) Inexecução parcial (serviço prestado fora do previsto);
- b) Inexecução Total (ausência da prestação do serviço);
- c) Condenação definitiva por fraude fiscal ou atos ilícitos, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



- 8.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do interessado.

9. DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.
- 9.2. Durante esse período, as inscrições permanecem abertas e o credenciamento segue os mesmos critérios estabelecidos neste instrumento.
- 9.3. O pagamento pelos serviços prestados será realizado:
- Conforme a Tabela 2 – Modalidades e valores (item 7.2);
 - Após o ateste do gestor da SEPPIR;
 - Por ordem bancária diretamente na conta informada pelo credenciado, em até 60 (sessenta) dias, após ateste do serviço.
- 9.4. Não será aceito pagamento em conta de terceiros.
- 9.5. Tributos e encargos legais serão retidos na fonte, conforme legislação vigente
- 9.6. O pagamento somente ocorrerá se todas as obrigações estiverem regularizadas, não gerando direito a reajustes ou correções.
- 9.7. Todo o processo de execução e contratação decorrente deste edital será acompanhado por:
- Comissão de Credenciamento e Seleção;
 - Gestor de Contrato designado pela SEPPIR;
- 9.8. A comissão poderá solicitar a qualquer momento, documentos comprobatórios de atuação (foto, vídeos, links, reportagens, vídeos e documentos similares) especialmente para verificação da experiência declarada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O credenciamento não gera direito automático à contratação. A seleção obedecerá aos critérios objetivos de convocação estabelecidos neste edital e às demandas da SEPPIR.
- 10.2. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da inscrição ou por eventual não convocação.



- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEPPIR, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 10.4. É de responsabilidade do credenciado manter atualizadas suas informações junto à SEPPIR, especialmente dados bancários e contato.
- 10.5. As consultas e informações poderão ser obtidas junto à SEPPIR.
- 10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
 - Anexo III – Modelo de Autodeclaração de Ação Afirmativa;
 - Anexo IV – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o Uso de Dados, Imagem e Voz.

Osasco, 20 de agosto de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 - SEPPIR

11. OBJETO

11.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos e orientar o credenciamento de profissionais e coletivos atuantes nas áreas artísticas e técnicas voltadas as expressões da cultura afro-brasileira, indígena, periférica e da diversidade étnico-racial, para a prestação de serviços artísticos e técnicos em ações, eventos, oficinas e atividades culturais promovidas pela Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

11.2. O objetivo é a formação de um banco de prestadores de serviços que poderão ser convocados conforme demanda da SEPPIR, respeitando os critérios de diversidade, equidade, interesse público e viabilidade.

12. JUSTIFICATIVA

12.1. O credenciamento se justifica pela necessidade de fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade racial no município de Osasco, ao valorizar os saberes, expressões, manifestações e profissionais da cultura afro-brasileira, indígena, migrante e de outros grupos étnico-raciais como forma de combate ao racismo e a promoção da igualdade racial.



12.2. A escolha do modelo de credenciamento, previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a contratação de diversos profissionais para a prestação de serviços de demanda variável, sem exclusividade, proporcionando agilidade, economicidade, impessoalidade e maior inclusão sociocultural nas ações da Administração Pública.

12.3. A medida está alinhada aos objetivos do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, que orienta a adoção de ações afirmativas e instrumentos voltados à valorização da diversidade étnico-racial. Também se alinha a Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), que assegura aos imigrantes o respeito à identidade cultural e acesso a políticas públicas sem discriminação.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O procedimento de credenciamento e as contratações dele decorrentes estão fundamentados nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988 nos arts. 1º, 3º, 215 e 216;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no seu art. 74 de Procedimentos de Credenciamento;
- Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial nos arts. 1º, 2º, 4º, 20, 39 e 42 que estabelecem diretrizes para a promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro-brasileira;
- Lei Federal nº 11.645/2008 – Obrigatoriedade do estudo da história afro-brasileira e indígena nos currículos escolares;
- Lei Federal nº 6.001/1973- Estatuto do Índio;
- Lei Federal nº 13.445/2017 – da imigração;



- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto Municipal nº 14.539/2025 – Normas locais de execução orçamentária no Município de Osasco;
- Demais normas e regulamentos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. O credenciamento visa formar um banco de dados de profissionais e coletivos para a prestação de serviços culturais e técnicos com foco na promoção da cultura afro-brasileira, indígena, migrante e de outros grupos étnico-raciais, a partir dos seguintes segmentos:

- **Artes Cênicas:** teatro, dança, circo social, capoeira e performances com temáticas de ancestralidade e combate ao racismo.
- **Música:** apresentações de samba, jazz, maracatu, afoxé, hip-hop, músicas rituais indígenas e afro-religiosas.
- **Literatura:** saraus, slams, contações de história, encontros com escritores (as) negros (as) e indígenas.
- **Artes Visuais:** grafite, pintura, escultura, bordado, fotografia, moda afro, arte digital, cerâmica, entre outras atividades correlatas.
- **Audiovisual:** exibições de curtas, documentários, animações e produções com foco em memória, identidade e representatividade.
- **Culturas Tradicionais e Populares:** manifestações como jongo, congado, tambor de crioula, reisado e expressões de matriz africana e indígena.
- **Serviços Técnicos:** som, luz, audiovisual, fotógrafos,



Secretaria Executiva de
Políticas da Promocão
da Igualdade Racial

cinegrafistas, produtores, apresentadores, curadores, intérpretes de libras e recreadores.

14.2. Todos os serviços devem ser executados com respeito à diversidade e compromisso com a promoção da igualdade racial. As especificações detalhadas constam na Tabela 2 do Edital de Chamamento nº 001/2025.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do credenciamento profissionais e coletivos que atendam aos seguintes requisitos:

- **Pessoa Física:** documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e portfólio que comprove experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação;
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, certidões negativas de regularidades fiscal e trabalhista, contrato social e documentação que comprove experiência mínima de 1 (um) ano na área;
- Até 2 (duas) modalidades por CPF ou CNPJ;
- Inscrição contínua, por meio de protocolo digital, enquanto vigente o edital.

15.2. O credenciamento seguirá os critérios da Tabela 1 do edital, que possui critérios de habilitação tais como: documentação, qualidade técnica, experiência e vínculo com territórios periféricos e ações afirmativas.

16. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



16.1. A seleção será feita com base em critérios objetivos de compatibilidade entre o perfil dos credenciados e as demandas específicas de cada ação, respeitando os princípios da imparcialidade, isonomia e valorização da diversidade étnico racial e cultural.

16.2. A convocação dos credenciados será feita por e-mail institucional, conforme demanda da SEPPIR, sendo formalizada observando os seguintes critérios:

- Os proponentes que estiverem devidamente credenciados em até duas modalidades;
- A compatibilidade com o tipo de ação e perfil do público;
- O prazo de até 3 (três) dias úteis para o retorno e aceite.

16.3. Não haverá vínculo empregatício, sendo a contratação eventual e por demanda, conforme necessidade das ações da SEPPIR.

17. VIGÊNCIA

17.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, respeitando o limite legal de 48 meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os valores dos serviços estão definidos na Tabela 2 do Edital, levando em consideração o tipo de atividade, duração, número de integrantes e valores praticados por sindicatos como SATED-SP, SATED-



RJ, programas como o PROAC, a lista da FGV-IBRE e o Chamamento Público nº 05/2025 da Secretaria de Cultura de Osasco, publicado na imprensa oficial do dia 28 de maio de 2025, IOMO 2849.

18.2. O pagamento será efetuado:

- Após o ateste de execução feito por servidor designado;
- Diretamente na conta bancária do credenciado;
- No prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal e aceite;
- Com retenção de tributos, conforme legislação vigente;
- Vedado o pagamento a contas de terceiros.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As contratações decorrentes deste edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias da SEPPIR:

- 31.001.14.422.0055.2.109.3.3.90.36.01.110.0000
- 31.001.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000
- 31.002.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A execução dos serviços será fiscalizada:

- Através de portaria de designação da Comissão de Credenciamento e Seleção;
- Gestor do Contrato da SEPPIR, responsável por validar e atestar os serviços;



20.2. A equipe e o gestor poderão solicitar quando necessário, a qualquer momento, documentos comprobatórios e demais evidências para o bom andamento das ações.

21. IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

21.1. Estão impedidos de se credenciar:

- Servidores públicos da Prefeitura de Osasco (efetivos, comissionados ou terceirizados) e seus parentes até 2º grau;
- Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Pessoas ou empresas com pendências junto à SEPPIR ou à Dívida Ativa Municipal;
- Inidôneos ou suspensos para contratar com a Administração.

21.2. O credenciado estará sujeito às penalidades aplicáveis:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária;
- Descredenciamento definitivo;
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021

21.3. Será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa em todos os casos.

22. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO



22.1. O credenciado ao participar do processo de chamamento e ao prestar serviços decorrentes deste Termo de Referência, declara, sob as penas da lei:

- a) Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- b) Assume total responsabilidade pelo recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Estar ciente da vedação à contratação por credenciamento de servidor público que esteja no exercício de mandado eletivo ou com registro oficial de candidatura;
- e) Que não está inadimplente em contratos anteriores ou em situação irregular com o Município de Osasco ou com entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
- f) Que concorda integralmente com os termos do Edital de Chamamento Público nº 0001/2025 -SEPPIR

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O credenciamento não gera direito a contratação automática, sendo está condicionada à demanda e conveniência da SEPPIR;

23.2. Casos omissos serão resolvidos pela SEPPIR com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal e na orientação jurídica competente;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promocão
da Igualdade Racial

23.3. Esse Termo de Referência faz parte do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e deve ser observado por todos os credenciados.

23.4. É de responsabilidade dos profissionais manterem atualizados seus dados cadastrais e documentos junto à SEPPIR.

Osasco, 20 de agosto de 2025



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OSASCO, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPPIR, E O (A) PROFISSIONAL CREDENCIADO (A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, TÉCNICOS OU EDUCACIONAIS, COM VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ÍNDIGENA E DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEPPIR

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato, representado por seu Secretário Executivo de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado através da portaria nº XX/25 – IOMO XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e; de outro lado, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXX.XXX-X, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 –SEPPIR/Osasco, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei Federal nº 13.445/2017 (Lei de Migração), Lei Federal nº 11.645/2008 (Valorização das culturas afro-brasileira e indígena), Lei Federal nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio), Decreto Municipal nº 14.539/2025, e pelas cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços culturais, técnicos ou educacionais pelo (a) **CONTRATADO (A)**, conforme a modalidade e área de atuação para as quais o(a) **CONTRATADO (A)** foi credenciado, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2025 –SEPPIR, com fundamento nos princípios da dignidade humana, da valorização étnico-racial e da cultura afro-brasileira, indígena e periférica, em consonância com as diretrizes institucionais da Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR.
- 1.2. Os serviços serão realizados no (s) seguinte (s) local (is):
 - [INserir Endereço Completo]
- 1.3. O ato cultural, técnico ou educacional objeto deste contrato será realizado no âmbito do evento:
 - [INserir Nome do Evento, Ação ou Programa]
- 1.4. A data e horário previsto para a realização dos serviços será:
 - [INserir Data e Hora]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

- 2.1. A execução dos serviços contratados será realizada conforme cronograma da SEPPIR e convocação específica, sendo o contrato válido por prazo determinado, vinculado à demanda específica a ser executada, sem gerar vínculo permanente.
- 2.2. A prestação dos serviços deverá seguir as especificações definidas na convocação individual, com prazos previamente estipulados e em local indicado pela SEPPIR, cabendo ao (à) **CONTRATADO (A)** o fiel cumprimento das condições acordadas.
- 2.3. O contrato vigorará a partir da assinatura e permanecerá válido até o



cumprimento do objeto.

- 2.4. As atividades contratadas compreenderão **[INSERIR QUANTIDADE]** serviços, cada uma com duração mínima **[COLOCAR TEMPO]** minutos, conforme previsto no item 7.2. – Tabela 2, do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPPIR. Os serviços ocorrerão no dia **[COLOCAR DATA]**, no horário das **[INSERIR O HORÁRIO DE INÍCIO]**, podendo ser ajustadas conforme programação definida pela SEPPIR, desde que comunicadas previamente ao (à) profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1. Cumprir com zelo e responsabilidade o objeto deste contrato, conforme planejamento e orientação da SEPPIR;
- 3.2. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.3. Apresentar documentação e certidões exigidas, inclusive as atualizadas quando solicitadas;
- 3.4. Responsabilizar-se por tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, civis, autorais e quaisquer outros relacionados à execução dos serviços, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2025, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- 3.5. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- 3.7. Submeter previamente à SEPPIR qualquer material de divulgação a ser utilizado;
- 3.8. Autorizar o uso da sua imagem, voz, nome e dados conforme Termo de Autorização assinado (Anexo IV do Edital).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração será conforme a Tabela de Modalidades e Valores (item 7.2 do Edital), variando conforme atividade, número de integrantes e tipo de serviço prestado.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, recibo ou recibo de pagamento autônomo - RPA, e o ateste de execução pelo gestor designado da SEPPIR.
- 4.3. O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, vedado o repasse a terceiros.
- 4.4. Conforme legislação vigente, poderá haver retenção de tributos e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização será realizada por servidor designado e pela Comissão de Credenciamento e Seleção da SEPPIR;

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a respeitar integralmente os direitos autorais e de imagem de terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações necessárias, bem como pelo recolhimento de tributos, taxas, contribuições ou quaisquer encargos relacionados ao uso de obras intelectuais protegidas pela legislação vigente, nos termos da Lei nº 9.610/1998 – Direitos Autorais.
- 6.2. As partes acordam, para todos os fins legais, que observarão rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), durante a execução do presente contrato.



6.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo os sensíveis coletados via autodeclaração para fins de ações afirmativas, será feito em conformidade com a LGPD, com finalidade específica e mediante consentimento, havendo a devida proteção e segurança desses dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em credenciamentos;
- III) Descredenciamento e impedimento de contratar com o município;
- IV) Obrigação de ressarcimento dos valores recebidos;

7.2. Será garantido ao (à) **CONTRATADO (A)** o direito à ampla defesa e contraditório, conforme prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por:

- I) Interesse público devidamente justificado;
- II) Inexecução total ou parcial do objeto;
- III) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- IV) Comum acordo entre as partes;
- V) Decisão Judicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da SEPPIR, especificadas no Edital nº 0001/2025, conforme discriminadas abaixo:

- 31.001.14.422.0055.2.109.3.3.90.36.01.110.0000



- 31.001.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000
- 31.002.13.392.0055.2.047.3.3.50.39.01.110.0000

- 9.2. Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ [COLOCAR O VALOR] (ESCREVER POR EXtenso)**, conforme estabelecido na planilha de valores que integra o Edital de Credenciamento nº 001/2025. Esse valor foi calculado com base na duração do serviço, conforme descrito na Cláusula Segunda, item 2.4 deste instrumento. O (A) **CONTRATADO (A)** declara estar ciente de que sobre esse montante incidirão os descontos legais referentes a impostos, taxas e contribuições, de acordo com a legislação vigente e o exercício fiscal correspondente.
- 9.3. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, informado no ato do credenciamento, não sendo permitido conta de terceiros. Para a liberação do pagamento, é obrigatório a apresentação do Recibo de Pagamento e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela SEPPIR.
- 9.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, ficará responsável pela emissão do recibo padrão, que deverá ser assinado pelo (a) **CONTRATADO (A)** no ato da execução do serviço.
- 9.5. O ateste da execução do serviço será realizado pelo gestor designado e/ou pela Comissão de Credenciamento e Seleção, após conferência da documentação e verificação do cumprimento do objeto contratado.
- 9.6. Os valores indicados neste contrato referem-se ao montante bruto, sendo de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** o recolhimento dos tributos devidos, conforme legislação vigente, tais como Imposto de Renda (IR), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Imposto Sobre Serviços (ISS), quando aplicáveis.
- 9.7. Os pagamentos serão realizados em até 60 dias após o ateste do Recibo de Pagamento e/ou Nota fiscal, respeitando os prazos administrativos e a disponibilidade financeira, mediante os dados bancários informados no credenciamento: **[INSERIR BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA]**



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 10.2. É vedado ao (à) **CONTRATADO (A)** ceder ou transferir o objeto do contrato;
- 10.3. Qualquer alteração neste instrumento somente poderá ser feita por termo aditivo assinado por ambas as partes;
- 10.4. As informações pessoais e sensíveis coletadas no processo de credenciamento serão tratadas exclusivamente para os fins deste contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), respeitando os princípios de finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade;
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.539/2025 e o Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288/2010;
- 10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Osasco-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e firma.

Osasco, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO CONTRATADO (A)

Secretário SEPPIR



Secretaria Executiva de
Políticas da Promocão
da Igualdade Racial

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promocão
da Igualdade Racial

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ÍNDIGENA E DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÃO AFIRMATIVA

À Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Osasco-SP

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, RG nº _____, proponente do Edital de Credenciamento de Profissionais de Cultura Afro-Brasileira, Índigena e da Diversidade Étnico-Racial – Chamamento Público nº 001/2025, me autodeclaro como:

- () **Pessoa Negra (pretas e pardas)**, nos termos do art. 1º, §1º do Estatuto da Igualdade Racial;
- () **Pessoa Indígena**, reconhecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas ou comunidade tradicional;
- () **Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade)**, com comprovante de vinculação comunitária;
- () **Pessoa Imigrante ou Refugiada**, em situação regular ou em processo de regularização, conforme definido na Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração);
- () **Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+**, mediante declaração complementar;
- () **Pessoas com Deficiência – PCD**, conforme definição no art. 2º da Lei nº 13.146/2015;

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação dessa informação implica nas sanções civis, administrativas e criminais prevista na legislação aplicável, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro. A presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação posterior pela Comissão de Credenciamento, podendo inclusive resultar na minha exclusão do credenciamento em que essa autodeclaração for utilizada, sem prejuízo de outras penalidades. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, documentos complementares que comprovem minha condição declarada.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Osasco, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Declarante



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promocão
da Igualdade Racial

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A) / PROPONENTE:

Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Local de Nascimento:		Dt. Nasc.: ___/___/___
Estado Civil:		Profissão:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Tel.: ()_____ / ()_____	E-mail:	

AUTORIZADORA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SEPPIR), localizada à Rua Eloy Cândido Lopes, 189, Centro, Osasco-SP.

CLÁUSULAS:

1. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), autoriza, em caráter **livre, informado, irrevogável e irretratável, e por prazo indeterminado, o uso de seus dados pessoais, imagem e voz** pela Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA, incluindo:

- Divulgação prévia ou posterior de eventos, oficinas, apresentações e demais ações realizadas;
- Gravação e reprodução de registros em foto, vídeo ou áudio;
- Uso em materiais informativos, pedagógicos, jornalísticos ou culturais, impressos ou digitais, inclusive redes sociais, sites institucionais, jornais, revistas, livros, blogs, rádios, TVs, entre outros meios,

2. DO USO E FINALIDADE

A autorização contempla o uso institucional, sem fins lucrativos, com o objetivo de divulgar, documentar, promover e valorizar as ações de enfrentamento ao racismo e fortalecimento da identidade cultural afro-brasileira, respeitando sempre os princípios da dignidade humana, da igualdade e da proteção a imagem.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados fornecidos respeitará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo o uso restrito às finalidades institucionais do presente termo. O (A) AUTORIZADOR (A) poderá solicitar acesso, correção ou exclusão de seus dados, conforme os direitos previstos em lei.

4. DA ABRANGÊNCIA LEGAL

Os efeitos deste termo obrigam as partes e seus sucessores. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Osasco –SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima, firmo o presente termo de forma voluntária.

Osasco, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria da
Família, Cidadania e
Segurança Alimentar

ATO DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADM Nº 2684/2024****Assunto: Aplicação de penalidade em face da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 86 a 88, e quanto ao julgamento do recurso apresentado pela empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, DECIDO pela sua improcedência, bem como a aplicação de multa de 10% à empresa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 64 do Decreto Municipal nº 11.750/2018.

PUBLIQUE-SE.**Osasco, 20 de agosto de 2025.**

Marcelo Couto Dias
Secretário da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2025

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas **LUAN FELIPE GOMES SOARES; VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA; HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA; JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADOR LTDA**, declaradas vencedoras, inscritas nos respectivos CNPJ nº 58.577.734/0001-18, nº 52.209.835/0001-50, nº 97.519.539/0001-93, nº 55.210.323/0001-00, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), R\$ 1.773,93 (Um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), R\$ 3.299,00 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais) e R\$ 17.997,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais), para aquisição de Equipamentos referente ao Contrato de Repasse Nº 905260/2020 / MDS / CAIXA.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

Marcelo Couto Dias

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSACO
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e
Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.
Prefeitura do Município de Osasco**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN, CONVOCA seus membros para participar da **Reunião Ordinária** que será realizada presencialmente, na **SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, no endereço: Av. Analice Sakatauskas, 204 – 4º andar, Osasco – SP, em 26/08/2025, terça-feira, às 10 horas. A reunião também é aberta a todos os munícipes e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes. Apenas os conselheiros (membros) possuem direito a voto.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 12 horas.

Pauta:

- Publicação do calendário oficial de reuniões
- Semana Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional
- Finalização da formação dos grupos de trabalho (câmaras temáticas).
- Resultados da execução do PAA
- Informes Gerais

Osasco, 20 de agosto de 2025.

José Lúcio

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco –
COMSEA/OSASCO**

Lucas Paranhos

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/CMPUH/2025****ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL****RESOLUÇÃO Nº 02/CMPUH/2025**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 18/CMPUH/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO nº 2869) em 11 de julho de 2025, FAZ SABER que está aberto o procedimento de inscrição para cadastramento de representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil, interessados em compor o Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional (CMPUH) para a gestão 2026/2028, conforme a Lei Municipal nº 4.011/2006 e suas alterações:

- Movimentos Populares ligados à luta social por moradia digna;
- Organizações Populares;
- Organizações Não Governamentais (ONGs);
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs);
- Sindicatos dos Trabalhadores da Construção Civil e de outras categorias;
- Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil;
- Associações Comerciais e Empresariais;
- Entidades Acadêmicas e Entidades de Profissionais atuantes nas áreas de habitação e/ou desenvolvimento urbano.

Capítulo 1: Da Inscrição e Documentação dos Representantes dos Movimentos Populares, ONGs e OSCIPs**1.1 Inscrições**

As inscrições dos representantes dos segmentos referidos nos incisos II ("08 representantes dos Movimentos Populares ligados à luta social por moradia") e III ("02 representantes de ONGs ou OSCIPs ligadas à área habitacional ou de desenvolvimento urbano") do Art. 4º da Lei nº 4.011/06 serão realizadas conforme os critérios e documentos abaixo.

1.2 Documentação dos Movimentos Populares**1.2.1. Para a entidade:**

- Cópia do estatuto social, devidamente registrado;
- Requerimento em duas vias, firmado pelo representante legal, indicando o candidato (a) e seu respectivo suplente (não podendo ser o próprio candidato);
- Cópia da ata de fundação, registrada, comprovando no mínimo 3 anos de existência;
- Ata da última Assembleia Geral, com lista de presença, constante no livro de atas;
- Histórico da entidade, comprovando atuação na área habitacional e/ou desenvolvimento urbano nos últimos 12 meses;
- Cópia do CNPJ, comprovando sede em Osasco.

1.2.2. Para o (a) candidato (a):

- RG ou documento oficial com foto, comprovando idade mínima de 18 anos;



- Título de Eleitor de Osasco e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de residência em Osasco.

1.3 Documentação de ONGs e OSCIPs

Representantes de ONGs e OSCIPs são indicados por entidades sem fins lucrativos atuantes na área habitacional ou de desenvolvimento urbano.

1.3.1. Para a entidade:

- Cópia do estatuto social, registrado, comprovando objetivos de promoção da cidadania, proteção aos direitos sociais e atuação em políticas habitacionais/urbanas;
- Requerimento em duas vias, indicando o candidato (a) e suplente;
- Cópia da ata de fundação, registrada, comprovando 3 anos de existência;
- Ata da última Assembleia Geral, com lista de presença;
- Relatório de atividades dos últimos 12 meses, comprovando atuação em Osasco;
- Cópia do CNPJ;
- Para OSCIPs, certificado de qualificação válido.

1.3.2. Para o (a) candidato (a):

- Documento comprovando atuação na ONG/OSCIP inscrita;
- RG ou documento com foto (idade mínima de 18 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

Capítulo 2: Da Inscrição e Documentação de Entidades Sindicais, Associações, Comerciais e Acadêmicas

2.1 Inscrições

As inscrições dos segmentos referidos nos incisos IV a VIII do Art. 4º da Lei nº 4.011/06 seguem os critérios abaixo.

2.2 Entidades Sindicais dos Trabalhadores da Construção Civil (01 representante)

2.2.1. Para a entidade:

- Requerimento em duas vias, indicando candidato (a) e suplente;
- Cópia da ata de fundação, registrada, comprovando 3 anos de existência;
- Ata da última Assembleia Geral, com lista de presença;
- Cópia do estatuto social, registrado;
- Relatório de atividades dos últimos 12 meses, comprovando atuação em Osasco;
- Cópia do CNPJ.

2.2.2 Para o(a) candidato(a):

- Documento comprovando atuação na entidade;
- RG ou documento com foto (idade mínima de 18 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais;



- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

2.3 Entidades Sindicais de Outras Categorias (01 representantes)

2.3.1. Para a entidade: (Idêntico ao 2.2.1) **2.3.2 Para o (a) candidato (a):** (Idêntico ao 2.2.2)

2.4 Associações ou Sindicatos Patronais da Construção Civil (01 representantes)

2.4.1. Para a entidade: (Idêntico ao 2.2.1) **2.4.2 Para o (a) candidato (a):** (Idêntico ao 2.2.2)

2.5 Associações Comerciais e Empresariais (01 representantes)

2.5.1. Para a entidade: (Idêntico ao 2.2.1) **2.5.2 Para o (a) candidato (a):** (Idêntico ao 2.2.2)

2.6 Entidades Acadêmicas (02 representantes)

2.6.1. Para a entidade:

- Declaração do reitor/presidente/diretor sobre programas de extensão e pesquisa em habitação/urbanismo, com cursos de graduação/pós-graduação em arquitetura, engenharia civil, geografia, sociologia, direito, serviço social, ciências econômicas, ou áreas como política habitacional, urbana, sociologia urbana, etc.;
- Grade curricular de 2022, comprovando funcionamento em Osasco;
- Cópia autenticada do Estatuto e Regimento Geral;
- Requerimento indicando o representante.

2.6.2. Para o (a) candidato (a):

- Currículo;
- Documento comprovando atuação na entidade;
- RG ou documento com foto (idade mínima de 18 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.

2.7 Entidades de Profissionais (02 representantes)

2.7.1. Para a entidade: (Idêntico ao 2.2.1, exceto exigência de CNPJ) **2.7.2 Para o (a) candidato (a):** (Idêntico ao 2.6.2)

Capítulo 3: Da Eleição

3.1 Eleição Classificatória

Os candidatos mais votados por segmento comporão o Conselho.

3.2 Movimentos Populares

- **3.2.1:** Os 16 candidatos mais votados, sendo 8 titulares e 8 suplentes.
- **3.2.2:** Se menos de 16 candidatos, os mais votados podem indicar suplentes cadastrados.
- **3.2.3:** Se menos de 8 candidatos, os mais votados podem indicar titulares adicionais.



3.3 Outras Cadeiras

- 3.3.1: Candidato único por vaga é automaticamente eleito.
- 3.3.2: Sem candidatos para seções 1.3 e 2.2–2.7, uma assembleia nomeará titulares e suplentes.

3.4 Reeleição

Candidatos podem ser reeleitos uma vez (2 mandatos consecutivos), devendo esperar 3 anos para nova candidatura.

3.5 Eleitores

- 3.5.1: Votação com documento oficial com foto e título de eleitor.
- 3.5.2: Um voto por eleitor por segmento; votos rasurados ou inválidos serão anulados.

3.6 Empate

- 3.6.1: Desempate por idade da entidade.
- 3.6.2: Persistindo, por idade do candidato.
- 3.6.3: Persistindo, por sorteio.

Capítulo 4: Disposições Gerais

4.1 Submissão de Documentos

Documentos dos Capítulos 1 e 2 devem ser entregues em envelope com ofício em duas vias, protocolado.

4.2 Restrições

Conforme Art. 21 da Lei nº 4.011/06, ocupantes de cargos em comissão no Executivo ou Legislativo municipal não podem representar a sociedade civil.

4.3 Inscrição

De 15/09/2025 a 15/10/2025, das 9h às 16h, na Secretaria de Habitação, Rua Alameda dos Ipês, 28, Bela Vista, Osasco, telefone: (11) 3654-2660, ramal 243.

4.4 Análise

A Comissão Eleitoral analisará os documentos, arquivando-os na Secretaria Executiva do Conselho.

4.5 Indicação

Cada entidade indica um representante e um suplente, conforme Art. 4º da Lei nº 4.011/06.

4.6 Publicação

Listas de habilitados e não habilitados serão publicadas no IOMO.



Secretaria de
Habitação

4.7 Recursos

Entidades/candidatos não habilitados podem recorrer nos dias 21/10/2025 e 22/10/2025, na Secretaria Executiva.

4.8 Julgamento

Recursos julgados em 3 dias, com resultado publicado no IOMO. Lista final publicada até 27/10/2025.

4.9 Eleição

Eleição em 29/11/2025, das 9h às 15h, em locais definidos pela Comissão, publicados no IOMO.

4.10. Outros

A Comissão pode solicitar documentos adicionais ou realizar diligências. O edital completo estará disponível no IOMO, no site da Prefeitura de Osasco e no Instagram (@habitacaodeosasco). Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Osasco, 19 de agosto de 2025.

**COMISSÃO ELEITORAL DO CMPUH
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS DISCRIMINADOS ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503154073

Razão Social: VÓ ZELINDA LAR PARA IDOSOS ME

Endereço: Rua Ari Barroso, 653 Presidente Altino

CNPJ/CPF: 22.141.979/0001-50

Atividade CNAE: 8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

Nº Processo: 202502022196

Data do Deferimento: 15/05/2025

Responsável Legal: Luciane Tereza Alves Ferreira

Responsável Técnico: Renato Monaco Kozemekinas

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 4772025** O Projeto e Memorial atendem a Legislação Sanitaria para a atividade ILPI (Instituição de longa permanencia para idosos) grau I-II E III Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: EXCLUSIVA PHARMA OSASCO LTDA

Endereço: Rua Dr. Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1093 Vila Yara

CNPJ/CPF: 57.378.603/0001-49

Atividade CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmaceuticos com manipulação de fórmulas

Nº Processo: 202502022201

Data do Deferimento: 25/06/2025

Responsável Legal: Andreia Aparecida Laqallo Cordeiro

Responsável Técnico: Flavia Roberta Ventura

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 4852025** O Projeto e Memorial atendem a Legislação Sanitaria da atividade requerida para comercio varejista de produtos farmaceuticos com manipulação de formulas Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: VALQUIRIA ARANTES FERNANDES ME

Endereço: Av. Sarah Veloso, 6 Jardim Veloso

CNPJ/CPF: 02.062.060/0001-64

Atividade CNAE: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 202502022210

Data do Deferimento: 28/07/2025

Responsável Legal: Valquiria Arantes Fernandes Gomes

Responsável Técnico: Fernando Villas Boas de Carvalho

Tipo de Solicitação: **LTA nº: 49225** O Projeto e Memorial atendem a Legislação Sanitaria para a atividade requerida conforme CVS-10 de 2017 e decreto n40400 de 1995 e demais legislações atinentes ao tema Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Razão Social: JAMEF LOGISTICAS ESPECIAIS LTDA

Endereço: Av. Dr. Alberto Jackson Byington, 2990 Industrial Anhanguera

CNPJ/CPF: 46.383.095/0001-70

Atividade CNAE: 5211-7/01 Armazéns gerais (Emissão de Warrant)

Nº Processo: 202502022218

Data do Deferimento:

Responsável Legal:

Responsável Técnico:

Tipo de Solicitação: **LTA nº:** Laudo Técnico de Avaliação Laudo Técnico de Avaliação aprovado para edificação existente.

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503154303

Razão Social: DROGARIA SÃO LOURENCO LTDA

Endereço: Av. Presidente Medici 2195 - Mutinga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.618.443/0001-41

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 004.885/2022

Data do Deferimento: 18/06/2025

Data da Validade: 18/06/2026

Responsável Legal: Eliseu Alves de oliveira

Responsável Técnico: Beatriz Gonçalves Veiga

Nº CEVS: 353440110-477-000385-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: JAMEF TRANSPORTES LTDA

Endereço: Av. Doutor Alberto Jackson Byington 2990 - Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 20.147.617/0068-59

Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Nº Processo: 006.879/2023

Data do Deferimento: 27/05/2025

Data da Validade: 27/05/2026

Responsável Legal: Marcos Edson Pinto Rodrigues

Responsável Técnico: Karina da Silva Conceição

Nº CEVS: 353440110-493-000670-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: KEILA GONCALVES JUREVICS

Endereço: Rua Narciso Sturlini 302 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.016.092/4028-66

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 009.139/2015

Data do Deferimento: 03/06/2025

Data da Validade: 03/06/2026

Responsável Legal/Técnico: Keila Gonçalves Jurevics

Nº CEVS: 353440110-863-001447-1-1

Nº CEVS: 353440110-863-001448-1-9 - Raios X Odontológico

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CLINICA DERMATOLOGICA DRA.SOLANGE DINIS DE
MENEZES GOMES LTDA

Endereço: Rua Nelson Camargo 318 - Jardim Agu - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 03.925.470/0001-54

Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 012.134/2005

Data do Deferimento: 09/06/2025

Data da Validade: 09/06/2026

Responsável Legal/Técnico: Solanqe Aparecida Dinis Menezes Gomes

Nº CEVS: 353440110-863-002306-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA RODRIGUES SILVA LTDA

Endereço: Av. Sarah Veloso 619 - Veloso - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 28.097.969/0001-41

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 014.539/2018

Data do Deferimento: 25/06/2025

Data da Validade: 25/06/2026

Responsável Legal: Marcelo Rodrigues da Silva

Responsável Técnico: Ivaneide Silva Santos

Nº CEVS: 353440110-477-000572-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ADJ TRANSPORTES LTDA

Endereço: Av. Das Comunicações 265 - Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 11.874.063/0001-93

Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 014.611/2020

Data do Deferimento: 18/06/2025

Data da Validade: 18/06/2026

Responsável Legal: Maria Aparecida Conceição dos Santos

Responsável Técnico: Andreia Fabiane Brandão Almeida

Nº CEVS: 353440110-493-000513-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ADF FARMACIA DE MANIPULACÃO LTDA EPP

Endereço: Av. Dos Autonomistas 2738 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.226.976/0001-38

Atividade CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmaceuticos com manipulação de fórmulas

Nº Processo: 014.954/2000

Data do Deferimento: 03/06/2025

Data da Validade: 03/06/2026

Responsável Legal: Amarildo Dezem

Responsável Técnico: Fabiane Kushnir

Responsável Técnico Substituto: Milena Nishihara Komura

Nº CEVS: 353440110-477-000142-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGA BEL MEDICAMENTOS E PERGUMARIA LTDA ME
Endereço: Rua Vinte e Sete de Janeiro 12 - Jaridm Novo - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.946.723/0001-27
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 018.430/2008
Data do Deferimento: 16/07/2025
Data da Validade: 16/07/2026
Responsável Legal: Ronaldo Greco
Responsável Técnico: Jaciara Teles de Jesus
Responsável Técnico Substituto: Eliana Gonçalves de Jesus
Nº CEVS: 353440110-477-000188-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: T T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Av. Yara 261 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.032.053/0001-36
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 019.629/2021
Data do Deferimento: 16/07/2025
Data da Validade: 16/07/2026
Responsável Legal: Sergio Ken Tamura
Responsável Técnico: Aline Barros Martins
Nº CEVS: 353440110-464-000113-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO LTDA
Endereço: Av. Dos Remédios 1099 - Remédios - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 53.994.497/0002-58
Atividade CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Nº Processo: 019.996/2023
Data do Deferimento: 13/05/2025
Data da Validade: 13/05/2026
Responsável Legal: Serqio Joelsons
Responsável Técnico: André Rodriqeiro Clavissio Pereira de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Verônica Marques Vidigal
Nº CEVS: 353440110-864-000561-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
Endereço: Av. Dos Autonomistas 423 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 06.626.253/0918-74
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 022.038/2016
Data do Deferimento: 12/08/2025
Data da Validade: 12/08/2026
Responsável Legal: Jonas Marques Neto
Responsável Técnico: Lilian do Nascimento Silva
Responsável Técnico Substituto: André Soares
Nº CEVS: 353440110-477-000483-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: GLAMOROUS - CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA LTDA

Endereço: Av. Olavo Bilac 52 - Quitaúna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 35.135.958/0001-74

Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 028.102/2019

Data do Deferimento: 23/06/2025

Data da Validade: 23/06/2026

Responsável Legal/Técnico: Silvia Helena Cauduro Rossato

Nº CEVS: 353440110-960-000397-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503155430

Razão Social: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

Endereço: Av. Hilario Pereira de Souza 406 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 32.162.496/0001-96

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 026.340/2022

Data do Deferimento: 16/07/2025

Data da Validade: 16/07/2026

Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral

Responsável Técnico: Maiene Moreira da Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-464-000213-1-8 - Estabelecimento

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

Endereço: Av. Hilario Pereira de Souza 406 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 32.162.496/0001-96

Atividade CNAE: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos equipamentos para uso odonto-médico-hospital, parte e peças

Nº Processo: 026.340/2022

Data do Deferimento: 16/07/2025

Data da Validade: 16/07/2026

Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral

Responsável Técnico: Maiene Moreira da Silva

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-466-000008-1-7 - Estabelecimento

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA REVAN LTDA

Endereço: Rua Ananias de Almeida 311 - Alto de quitauna - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 51.982.189/0001-04

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 006.639/1999

Data do Deferimento: 14/05/2025

Data da Validade: 14/05/2026

Responsável Legal/Técnico: Sirlei de Souza Costa Teixeira

Responsável Técnico Substituto: Odalto Moraes Ferreira

Nº CEVS: 353440110-477-000213-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FARMA CONDE S/A
Endereço: Av. João de Andrade 1971 - Santo Antonio - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 71.605.265/0057-16
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 009.443/2020
Data do Deferimento: 14/07/2025
Data da Validade: 14/07/2027
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Reqiane de Miranda Santos
Responsável Técnico Substituto: Denis da Silva Venerando/Rodrigo Lima Tavolassi
Nº CEVS: 353440110-477-000654-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: J.G. FARMA LTDA ME
Endereço: Av. Oswaldo Collino 242 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.163.580/0001-22
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 009.685/1999
Data do Deferimento: 07/07/2025
Data da Validade: 07/07/2026
Responsável Legal: Maria de Fatima Rodrigues
Responsável Técnico: Fernando da Silva Fernandes
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000067-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: UNIFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
Endereço: Rua Dorival Seabra 507 - Jardim Baronesa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.393.309/0001-63
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 014.827/2009
Data do Deferimento: 30/06/2025
Data da Validade: 30/06/2026
Responsável Legal/Técnico: Rosangela Pinheiro França
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000300-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
Endereço: Av. das comunicações 927 - Parque industrial anhanguera - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.278.350/0001-63
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Processo: 016.197/2007
Data do Deferimento: 11/06/2025
Data da Validade: 11/06/2026
Responsável Legal: Eduardo Ribeiro
Responsável Técnico: Leandra Aparecida da Silva
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-464-000050-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: GOOD FARMA LTDA
Endereço: Rua Elza Faqundes Moraes 560 - Jardim Roberto - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 08.873.197/0001-85
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 017.205/2007
Data do Deferimento: 15/08/2025
Data da Validade: 15/08/2026
Responsável Legal: Francine Silva Minozzi
Responsável Técnico: Elio Valentim da Silva
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000134-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FARMA CONDE S/A
Endereço: Rua Antonio Bernardo Coutinho 50 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 71.605.265/0411-94
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 025.864/2022
Data do Deferimento: 18/07/2025
Data da Validade: 18/07/2026
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior
Responsável Técnico: Alfanis Jose de Almeida
Responsável Técnico Substituto: Janete Rodrigues de Lima/Martina Ramos da Silva/Otavio Bezerra Filho
Nº CEVS: 353440110-477-000713-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Endereço: Av. Hilario Pereira de Souza 492 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 25.037.775/0001-62
Atividade CNAE: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos equipamentos para uso odonto-médico-hospital, parte e peças
Nº Processo: 025.976/2022
Data do Deferimento: 16/07/2025
Data da Validade: 16/07/2026
Responsável Legal: Cristiano Freire Amaral
Responsável Técnico: Maiene Moreira da Silva
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-466-000009-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503156380

Razão Social: DROGARIA FORTE MUNHOZ LTDA ME

Endereço: Rua Pacatu, 250 Munhoz Junior – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.368.596/0001-10

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 019.116/2015

Data do Indeferimento: 24/06/2025

Responsável Legal/Técnico: Helton Magela da Silva

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000538-1-3

Motivo do Indeferimento: Publicação de indeferimento de Licença Sanitária por encerramento de atividade no local e CNPJ em situação Inapta.

Razão Social: DROGARIA LUANA EIRELI

Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2637 Baronesa – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 38.733.653/0001-52

CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 008.732/2021

Data do Indeferimento: 01/08/2025

Responsável Legal: Tatiane Lopes dos Vales

Responsável Técnico: Katriane de Aguiar

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000749-0-2

Motivo do Indeferimento: Cancelamento de CEVS por encerramento das atividades no local; com posterior publicação e encaminhamento à Casa do Empreendedor de Osasco.

Razão Social: FORMA HUMANA S/S LTDA -EPP
Endereço: Rua Ana Pereira Melo, 162 Vila Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 03.244.575/0001-48
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 025.169/2018
Data do Indeferimento: 14/08/2025
Responsável Legal: Anisio Figueiredo Filho
Responsável Técnico:
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000291-1-4
Motivo do Indeferimento: Sugestão de cancelamento de Licença de Funcionamento e de encaminhamento do processo nº 025.169/2018 para casa do empreendedor, o qual deverá tomar ciencia e providencia.

Razão Social: GISELA ROSA FRANCO SALERNO
Endereço: Rua Antonio Fiorita, 35 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.029.908/4958-01
CNAE Atividade: 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
Nº Processo: 020.045/2021
Data do Indeferimento: 21/11/2024
Responsável Legal: Gisela Rosa Franco Salerno
Responsável Técnico:
Cancelamento CEVS nº: 353440110-865-000380-1-6
Motivo do Indeferimento: Pedido de Licença Sanitária/Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2024 INDEFERIDO pois o estabelecimento de saúde está ISENTO, neste momento da emissão da Licença Sanitária/ Licença de Funcionamento, conforme Portaria CVS 01/2024 (não se configura como Centro Reabilitação). Contudo, fica o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme disposto no artigo 95 de Lei Estadual 10.083/1998.

Razão Social: GRALTBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Av. Cetano de Campos, 412 Bela Vista – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.681.729/0001-06
CNAE Atividade: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 000.975/2021
Data do Indeferimento: 29/07/2025
Responsável Legal: Luiz Claudio dos Santos Azevedo
Responsável Técnico: Gabriela dos Santos Pereira
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-001955-1-0
Motivo do Indeferimento: Arquivamento, pois encerrou atividade nesse endereço.

Razão Social: JULIA CONCEIÇÃO ATSUKO SATO PREIS ESTERICA AVANÇADA

Endereço: Av. Hilário P. de Souza, 492 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.545.487/0001-99

CNAE Atividade: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 013.673/2023

Data do Indeferimento: 18/07/2025

Responsável Legal: Julia Preis

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Considerando-se não ter sido mais constatada o exercício da atividade requerida pela requerente, pertinente à emissão de Licença Sanitária, opino pelo indeferimento deste.



Secretaria de
Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2234/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ABC LOCAÇÃO DE GERADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 25.534.054/0001-68, pelo valor total **R\$ 28.258,50** (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **Locação de Geradores de Energia**, no período de 10/07/2025 a 09/08/2025, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 299 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 06.047.087/0076-56

Atividade: 8610-1/01 – Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades Para Atendimento a Urgências

Nº Protocolo: 009.543/2015

Data da Solicitação: 19/08/2025

Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll – CPF: 091.218.057-92

Responsável Técnico: Eduardo Figueiredo de Castro – CRM/SP: 176.838

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202502019027.

Interessado: “VENTURAS BAR LTDA”

Assunto: **PEDIDO DO COMPONENTE DE FUNCIONAMENTO DE LICENÇA
APÓS ZERO HORA COM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “VENTURAS BAR LTDA” localizado na Avenida João Ventura dos Santos, 954 – Helena Maria, Osasco-SP, eis que não estão atendidos os requisitos e/ou apresentados os documentos obrigatórios, conforme Portaria Interna Secontru nº 40/2025
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 18 de agosto de 2025


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202502017091.

Interessado: “**BAR CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA**”

Assunto: **PEDIDO DO COMPONENTE DE FUNCIONAMENTO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e INDEFIRO o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**BAR CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA**” localizado Avenida Prefeito Hirant Sanazar, 1725 - Umuarama, Osasco-SP, eis que não estão atendidos os requisitos e/ou apresentados os documentos obrigatórios, conforme Portaria Interna Secontru nº 40/2025.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 18 de agosto de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202502019029.

Interessado: “PICANHA BAR - EIRELI”

Assunto: **PEDIDO DO COMPONENTE DE FUNCIONAMENTO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**PICANHA BAR - EIRELI**” localizado Rua General Newton Estillac Leal, 1518 – Pestana, Osasco-SP, eis que não estão atendidos os requisitos e/ou apresentados os documentos obrigatórios, conforme Portaria Interna Secontru nº 40/2025.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202502019028.

Interessado: “DUNK BAR E RESTAURANTE LTDA”

Assunto: **PEDIDO DO COMPONENTE DE FUNCIONAMENTO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA COM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, acolho sugestão e INDEFIRO o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “DUNK BAR E RESTAURANTE LTDA” localizado na Rua Doutor Carlos de Moraes Barros, 725 – Vila Campesina, Osasco-SP, eis que não estão atendidos os requisitos e/ou apresentados os documentos obrigatórios, conforme Portaria Interna Secontru nº 40/2025
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 18 de agosto de 2025

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

Processo Digital: Nº 202402013177.

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A

Assunto: INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.

Despacho:

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, DEFIRO a instalação de Licença Inicial de Publicidade, no endereço situado na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 2680 CENTRO, Osasco – SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorno-se os autos para providências.

Osasco, 13 de agosto de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Processo Administrativo: Nº 02.042/2025

Interessados: LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Indeferimento de Recurso do Auto de Multa nº 319 de 13/07/2025

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 13 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 319, aplicada ao estabelecimento comercial “Adega 2L” localizado na Rua Elza Andrade Neufelo, nº 09, Jd. São Pedro, Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 18 de agosto de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Administrativo: Nº 02.171/2025

Interessados: **INÁCIO NELSON DE ABREU**

Assunto: **Indeferimento de Recurso do Auto de Multa nº 329 de 26/07/2025**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 13 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 329, aplicada ao estabelecimento comercial “Bar Zero Hora” localizado na Av. Analice Sakatauskas, nº 271, Bela Vista, Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 18 de agosto de 2025.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Administrativo: Nº 02.165/2025

Interessados: KATIANA MELO FEITOSA 88774597353

Assunto: Indeferimento de Recurso do Auto de Multa nº 045 de 05/07/2025

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 19 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 045, aplicada ao estabelecimento comercial “KATIANA MELO FEITOSA 88774597353” localizado na Rua São Jorge, nº 32, Jd. Pestana, Osasco-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 18 de agosto de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação de 08 de agosto de 2025, págs. 192– IOMO Nº 2882

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU

TORNA SE SEM EFEITO O PÚBLICADO NA PAG. 192 , IOMO 2882

Osasco, 18 de agosto de 2025.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 22/08/2025 – Horário: 09h00 às 12h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

(Departamento de Recursos Humanos).

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 12.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2261, de 08/07/2022 (relação publicada às fls. 106/107), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 12.8 do referido Edital.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 22/08/2025 – Horário: 14h50****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome	Inscrição
346º CLAUDIA VIEIRA MOTA	0429001983
347º LUANA CAROLINE DA SILVA SALES	0429004237
348º AIRTON APARECIDO ALVES PINTO	0429000999

Convocação realizada para reposição de servidores exonerados conforme Portarias nºs. 101/2025, 106/2025 e 108/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 108/2025

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de agosto de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ALESSANDRA MOREIRA BITENCOURT** – Matrícula nº 3718, do cargo de provimento efetivo de **Professora de Desenvolvimento Infantil – PDI**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Pedroso".

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP
06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002\2025

Processo Adm: Nº 03023021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE GÁS NAS COZINHAS DAS CRECHES DO PROGRAMA MUNDO DA CRIANÇA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 74.328,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais): **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (40377379000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 74.328,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

OSASCO, 18 de agosto de 2025

MARIA BETANIA DOS SANTOS ARAÚJO
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110
300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002\2025
Processo Adm: Nº 03023021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE GÁS NAS COZINHAS DAS CRECHES DO PROGRAMA MUNDO DA CRIANÇA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 74.328,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais): **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (40377379000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 74.328,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

A autoridade municipal do órgão FUND INST TECNOL DE OSASCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

OSASCO, 18 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS PEDROSO
AUTORIDADE COMPETENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N°: 010/2023****PROCESSO N°: 1926/2023****CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CNPJ N°: 46.621.538/0001-14.****CONTRATADA: PATRICIA ZANONI MANOEL****CNPJ N°: 30.532.350/0001-60.****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência em conformidade ao inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, bem como o reajuste pelo IGP-M nos termos da Cláusula Quinta do ajuste.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 183.542,06 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos).**DATA DA VIGÊNCIA:** 09/08/2025 à 09/08/2026 – 12 (doze) meses.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N°:** 014/2023**PROCESSO N°:** 2510/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ N°:** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**CNPJ N°:** 34.028.316/0031-29.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 01/09/2025 à 01/09/2026 – 12 (doze) meses.

Osasco, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA BONFIM

ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA – IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 01/2025 ao Termo Contratual nº 12/2023

Processo nº 2.098/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONTRATADA: LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA

Prazo: Início em 15 de agosto de 2025 e término 15 de agosto de 2026.

Valor: presente aditamento terá o valor mensal de R\$ R\$ 4.276,00 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$51.312,00 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais)

Osasco, 15 de agosto de 2025.

Carmônio Gonçalves Bastos

Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP , aos 06/07/1977, filho de JOÃO VICENTE DE ANDRADE e de ISABEL DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE, residente em Osasco, SP ELIANA SOARES DE FREITAS, brasileira, solteira, bancária, nascida em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP , aos 14/07/1978, filha de JOSÉ VICENTE DE FREITAS e de TEREZINHA MARIA SOARES DE FREITAS, residente em Osasco, SP

SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 03/04/1990, filho de SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA e de MARGARETE DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP TAMIRIS ROCHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 13/11/1991, filha de MARIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

DAVI DE SOUZA GOMES, brasileira, solteiro, assistente de backoffice, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 13/11/2000, filho de DAMIAO FARIA GOMES e de ELIANE SILVA SOUZA, residente em Osasco, SP ANA MYCKAELLA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista atendente, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 25/08/2003, filha de ODAIR FERREIRA DA SILVA e de ALESSANDRA NUNES DE MEDEIROS, residente em Osasco, SP

JOSÉ TERTO DOS SANTOS, brasileira, solteiro, entregador, nascido em Igaci, Igaci, AL , aos 30/08/1975, filho de LUZINÁRIO TERTO DOS SANTOS e de JOANA GOMES DA SILVA, residente em Osasco, SP JAILMA BALBINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Distrito, Craibas, Craibas, AL , aos 30/03/1987, filha de JOSÉ BALBINO DOS SANTOS e de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

ADENILTON SETUBAL LOCAS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Ubaitaba, Ubaitaba, BA , aos 04/12/1967, filho de ANTENOR PRAXEDES LOCAS e de IDES SETUBAL LOCAS, residente em Osasco, SP FRANCISCA ELIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira,

solteira, do lar, nascida em Distrito Mangabeira, Lavras da Mangabeira, Lavras da Mangabeira, CE , aos 13/06/1973, filha de GENTIL CARDOSO DE OLIVEIRA e de TEREZINHA OLIVEIRA LIMA, residente em Osasco, SP

EMERSON RODRIGUES PERES, brasileira, divorciado, professor, nascido em Bebedouro, Bebedouro, SP , aos 22/04/1981, filho de CARLOS ROBERTO RODRIGUES PERES e de ELIZABETH APARECIDA DE JESUS PERES, residente em Osasco, SP NATÁLIA FRANCIELE GONÇALVES SANTANA, brasileira, viúva, cozinheira, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 24/12/1993, filha de MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES e de MARCIA BENTO DE FREITAS, residente em Osasco, SP

ANTONIO CARLOS DA SILVA CARNEIRO, brasileira, solteiro, , nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 12/03/1988, filho de ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO e de MARIA DO AMPARO SILVA CARNEIRO, residente em Osasco, SP KARINE VIANA LEITE, brasileira, solteira, , nascida em Osasco, Reg. Em Taboão da Serra, Osasco, SP , aos 25/01/1990, filha de JORGE ANTONIO LEITE e de VENILDE LINA VIANA, residente em Osasco, SP

JOÃO THADEU MARTINS, brasileira, solteiro, eletricista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 19/06/1987, filho de DIRCEU CARVALHO MARTINS e de MARIA ESTELA MARTINS, residente em Osasco, SP MUNIQUE DA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, especialista em atendimento, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 01/04/1986, filha de FABIO FERREIRA DE SOUZA e de GEONICE DA SILVA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP